SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 22 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 96/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote. Objeto – Aquisição de peças e outros materiais de consumo de uso em oficina mecânica, nos quantitativos descritos no Edital, através do convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia de nº 012/11/GJ/DER-RO, para atender máquinas e veículos vinculados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 2006/2011. A abertura será realizada no dia **05 de dezembro de 2011 às 08h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 17 de novembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:360A353B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 97/2011

O Município de Alvorada do Oeste – RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 20 de 2011, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item. Objeto – Aquisição de materiais elétricos e outros materiais de consumo e utilitários, nos quantitativos descritos no Edital, para manutenção de prédios públicos municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Admnistração. Processo Administrativo nº 1946/2011. A abertura será realizada no dia **05 de dezembro de 2011 às 10h:30**. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO, Av. Marechal Deodoro, 4695, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3412-2647.

Alvorada do Oeste/RO, 21 de novembro de 2011.

JANETE MARIA PASQUALOTTO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:A585E2FC

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 8051 de 19.07.2011, através das atribuições que são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado TOMADA DE PREÇO nº. 023/CPL/11, Processo Administrativo nº. 9419/SEMDES/11, concluída em 07.11.11, às 14:30h, cujo objeto: construção de casa residencial popular em alvenaria com 43,29 m², localizada no residencial eldorado, em favor da empresa: **CONSTRUTORA OLIVEIRA RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.590.994/0001-95, com o valor total de **R$ 31.944,78 (Trinta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**

Ariquemes-RO, 21 de Novembro de 2011

RUBENS MILOCH
Presidente – Cpl

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:C3837280

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 168/2011

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade **Pregão** na forma Eletrônica **nº. 168/PREGÃO/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 11586/SEMOSP/2011**, cujo **objeto é: Aquisição de 01 (uma) prancha carrega tudo com plataforma reta/plana,** em favor da empresa: **FDS SANTANA-ME.** inscrita no **CNPJ: 13.151.912/0001-06,** com o valor total de R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
Ariquemes-RO, 16 de novembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:5092B336

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 159/11 PROCESSO 11.275/SEMOSP/11

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 159/PREGÃO/11, referente ao Processo Administrativo nº. 11.275/SEMOSP/11, realizado no dia 20 de Outubro de 2011, às 15h10min (Horário de Brasília), objeto: **Aquisição de produtos de proteção solar e creme de proteção a serem utilizados na Secretaria Municipal de Obras.** Em favor da empresa: **LUVEX - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA, CNPJ: 92.533.702/0001-59,** com o valor do total de R$ 4.562,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Ariquemes(RO), 21 de Novembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:047D75D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 156/2011

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade **Pregão** na forma Eletrônica **nº. 156/PREGÃO/2011, referente ao Processo Administrativo nº. 10903/SEMOSP/2011**, cujo **objeto é: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados na Casa dos Conselhos e nas Escolas Municipais da zonas urbana e rural pertencentes a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** em favor da empresa: **CERTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.,** inscrita no **CNPJ: 09.346.936/0001-43,** com o valor total estimado de R$ 353.567,08 (trezentos e cinqüenta e três mil quinhentos e sessenta e sete reais e oito centavos).
Ariquemes-RO, 16 de novembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:0D2FA620

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 165/11 PROCESSO 11.138/SEMOSP/11

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 165/PREGÃO/11, referente ao Processo Administrativo nº. 11.138/SEMOSP/11, realizado no dia 19 de Outubro de 2011, às 09h10min (Horário de Brasília), objeto: **Aquisição de materiais de consumo para serem utilizados na construção de caixa de poço de visita, nos serviços de pavimentação asfaltica, no município de Ariquemes.** Em favor da empresa: **M. J. DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 03.055.135/0001-42,** com o valor do total de R$ 14.888,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Ariquemes(RO), 21 de Novembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:F78677E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 183/SEMPOG/2011 PROCESSO N° 12.481/SEMOSP/2011

Objeto: Aquisição de extintores de extintores de incêndio para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com o valor total estimado em R$ 4.977,71
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 183/2011 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 24/11/2011 até as 09h30min do dia 06/12/2011**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/12/2011 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.cidadecompras.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021.

Ariquemes (RO), 21 de Novembro de 2011.

ANDERSON ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:5A359708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
AVISO DE ERRATA EXTRATO DO CONTRATO NO: 144/PMB/2011

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO, torna público **AVISO DE ERRATA** do Extrato do Contrato nº 144/PMB/2011, onde **SE LÊ Dotação Orçamentária: 02.10.01 – 08.243.0018.2058 – 3.3.90.36.99**, **LEIA-SE Dotação Orçamentária: 02.10.01 – 08.243.0018.2056 – 3.3.90.36.00**, ***bem como onde SE LÊ Ficha nº 203***, ***LEIA-SE Ficha nº 195,*** conforme processo Administrativo n°667/SEMAST/2011.

Buritis – RO, 21 de novembro de 2011.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:B54040CE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 030

CONVOCAÇÃO PARA TOMAR POSSE
Concurso Público n° 001/2010

A Prefeitura Municipal de Buritis – RO, tendo realizado Concurso público para provimento em cargos efetivos, após a sua competente homologação, CONVOCA PARA TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO os cidadãos aprovados no Concurso Público n° 001/2010 para o cargo abaixo descrito, segundo as normas e orientações deste Edital.

1 – DA CONVOCAÇÃO
1.1 – Ficam convocados, nominalmente, para tomar posse nos seus respectivos cargos os cidadãos conforme a seguinte listagem:

SEMA – VIGIA - 40 HORAS

Classificação	N° Inscrição	Nome
27°	888	RICARDO TESCH
28º	1249	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA
29º	1624	RENATO LEITÃO DOS SANTOS

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Os candidatos ora convocados deverão comparecer no Prédio da prefeitura Municipal de Buritis – RO, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, junto ao Departamento de Recursos Humanos munidos da cópia autenticada e original dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- 02 (duas) fotos 3 x 4 (recente);
- Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação;
- Certidão de reservista;
- PIS/PASEP;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (comprovação da escolaridade e/ou formação);
- Carteira de Conselho de Classe Profissional;
- Declaração de Bens;
- Declaração Negativa de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de Residência;
- Declaração expedida pelo candidato informando se ocupa ou não outro cargo público (caso ocupe deverá apresenta também certidão expedida pelo Órgão empregador informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, e regime jurídico, sujeito à comprovação junto ao Órgão emissor);
- Declaração emitida pelo candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço público (sujeito a comprovação junto aos Órgãos competentes);
- Certidão de nascimento de filhos com menos de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira nacional de Habilitação (se ocupa cargo de motorista);
- Certidão Negativa Civil e Criminal (www.tj.ro.gov.br);
- Certidão Negativa de Protesto;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos anos;
- Certidão Negativa junto ao tribunal de Contas do Estado de Rondônia (www.tce.ro.gov.br);
- Número de Conta Corrente – Banco do Brasil (se possuir).

OBS.: As certidões e Atestados deverão ter **validade mínima de 30 (trinta) dias.**

2.2 – O período de comparecimento e apresentação da documentação exigida será de **22.11.2011 a 21.12.2011**, no local indicado no Subitem anterior.

3 – DOS EXAMES MÉDICOS

3.1 – Juntamente com a documentação exigida no subitem 2.1 os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes exames médicos, devidamente acompanhados de laudo médico:

- **Sangue**: (VDRL – Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Uréia Creatinina Toxoplasmose, IGG e IGM (chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I)
- **Urina**: (EAS – Toxicológica (cocaína e maconha)
- **Escarro** (BAAR)
- **Avaliação Cardiológica** baseada no exame de candidato e no eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- **Avaliação Oftalmológica**
- **Avaliação Otorrinolaringológica**
- **Avaliação Neurológica**
- **Avaliação Ginecológica** incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

3.2 – Os exames bioquímicos deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição; Ultra-sonografias a critério do perito médico.

3.3 – Os exames e avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.

3.4 – Os laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor.

3.5 – A junta Médica Oficial do Município, devidamente designada para tal fim, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

3.6 – Após a apresentação dos exames e laudos, a Junta Médica Oficial do Município, de posse dos mesmos, emitirá o Certificado de Aptidão Física e Mental do candidato para o exercício do cargo.

3.7 – De posse do Certificado de Aptidão Física e Mental o candidato deverá ordenar os documentos exigidos no subitem 2.1 deste Edital e apresenta-los para fins de efetivação de sua posse.

3.8 – A apresentação dos Documentos exigidos para posse e eventuais pedidos de prorrogação de posse, dar-se-ão perante a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso, junto a Prefeitura Municipal de Buritis, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 06.

3.9 – O prazo para os seguintes procedimentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir de **21.11.2011**, data da publicação deste Edital de Convocação, no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Rondônia constante no subitem 2.2 deste Edital.

4 – DA DESISTÊNCIA

4.1 – O candidato convocado por este Edital que não comparecer dentro dos prazos previstos e não apresente os documentos, exames, laudos e avaliações exigidas nos subitens 2.1 e 3.1 deste Edital serão considerados desistentes.

5 – DA PUBLICAÇÃO

O texto do presente Edital de Convocação estará disponível para consulta nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, estabelecida na Rua São Lucas, 2476, Setor 6, no endereço da Internet: www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Buritis, 21 de novembro de 2011.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Crisitna Marques Campana
Código Identificador:2600E803

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/ CPLMS/2010 PROCESSO Nº 540/2010/PMB

A Prefeitura Municipal de Buritis, por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Empresa MASTER PLAN ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, foi desclassificada por não cumprir os serviços como contratado, a mesma foi notificada sem sucesso três vezes, o que caracteriza o descumprimento total das obrigações assumida por parte da classificada, que será sujeita as sanções legalmente estabelecidas, referente ao Pregão Presencial n° 060/CPLMS/2010, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada em ministração de oficinas de cursos Semi-profissionalizantes para atender o programa PROJOVEM/ADOLESCENTE. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços – CPLMS ou pelo telefone 69 3238 2383 e 3238 3860, no horário das 07h30min às 13h30min.

Buritis – RO, 21 de novembro de 2011.

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:AFA8B530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DO 2º LUGAR PREGÃO PRESENCIAL NO: 103/2010/CPLMS PROCESSO Nº 616/2010/PMB

A Prefeitura Municipal de Buritis, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao despacho da SEMAST, após a desclassificação da Empresa: **MASTER PLAN ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, foi convocado a 2º colocada da ata pregão presencial acima mencionada. A convocação foi deferida nas mesmas condições do 1º ganhador conforme anexo I com o nome da licitante convocada, quantidade e valores dos quantitativos referente**: O Pregão Presencial nº 103/2010/PMB** do tipo menor preço por item, tendo por objeto; **Contratação de Empresa para oferecimento de Cursos Semi- Profissionalizantes para o CRAS**, Frise-se que por meio deste fica classificado os itens do Anexo I, para empresa **CANDIDO E MARQUEZIM LTDA,** Quaisquer informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min ou pelos telefones 69 3238 2383 e 3238 3860.

Buritis – RO, 21 de novembro de 2011.

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	CARGA HORARIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Curso de Pintura em Tecido e Bico de Crochê Turma 15 alunos	2	SERV	48H	R$ 2.380,00	R$ 4.760,00
03	Cursos de Bolsas de Tecido com apliques variados, turma de 15 alunos	1	SERV	24H	R$ 1.995,00	R$ 1.995,00
06	Cursos de Miçangas com confecção de bijuterias; chinelos artesanais e apliques em roupas e chaveiros, turma de 15 alunos.	1	SERV	48H	R$ 2.390,00	R$ 2.390,00
07	Cursos de preparação e montagem de bolos decorados, doces diversos e salgados para festa.	1	SERV	27H	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
08	Tratamento facial com teoria; cuidados com a pele; Hidratação e limpeza de pele.	2	SERV	20H	R$ 1.990,00	R$ 3.980,00
10	Curso de Culinária (Cozinhe bem com 1,00 real e reaproveitamento de alimentos)	1	SERV	27H	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00

Buritis/RO, 21 de novembro de 2011.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:403A8CB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2011/PMB
PROCESSO Nº 914/2011/SEMA

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2011/CPLMS**

OBJETO: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS NOS APARELHOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.**

DETENTORA:

OTONIEL DE ASSIS DA SILVA-ME

Aos onze dias do mês novembro do ano de dois mil e onze, na sede da Prefeitura do Município de Buritis, situada Rua São Lucas, 2476 – Setor 06, na cidade de Buritis/RO, neste ato representado pelo Senhor Leandro Duarte, e a empresa:

OTONIEL DE ASSIS DA SILVA-ME

Inscrita no CNPJ nº 11.019.393/0001-00 representada pelo Senhor Otoniel de Assis da Silva, portador do Rg. nº 00001098016 SSP/RO, situada na Rua Ministro Andreazza n° 1938, Bairro Setor 02 Buritis /RO, telefone para contato: (69) 9208-2061.

Nos termos do Decreto Municipal n° 2812/2011/PMB, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E RECARGA DE GÁS NOS APARELHOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO.**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente, à Comissão do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas a Superintendência de Compras, contendo:
1. descrição dos serviços requisitado e quantidade;
2. data limite e local do serviço;
3. nome, cargo e matrícula do requisitante;

A CSRP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A CSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fax-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;
O servidor da CSRP, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a CSRP anotará o pedido no controle de requisições mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

3.2 – O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;
3.3 – O executor da Ata não se obriga a adquirir nenhum quantitativo dos serviços registrados (mínimo e/ou máximo).

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
a) Retirar a Requisição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da convocação formal.
b) Executar os serviços de acordo com as descrições das propostas.
c) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços executados;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
f) Executar todos os serviços licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
g) Garantir a execução dos serviços conforme os itens licitados;
h) Exigir requisição devidamente assinada pelo(s) representante(s) do Órgão Requisitante, para o fornecimento e/ou realização de serviço.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Acima do valor estipulado no inciso II do Artigo 24º da Lei 8.666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da definitiva execução do serviço, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregado do recebimento.

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

- a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da CSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Buritis/RO, municípios do estado de Rondônia.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Município – AROM e/ou Estado – DOE.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n°. 2812/2011- PMB, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

LEANDRO DUARTE
Pregoeiro

EMPRESA DETENTORA:

OTONIEL DE ASSIS DA SILVA-ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2011/PMB
PROCESSO N º 914/2011/SEMA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

OTONIEL DE ASSIS DA SILVA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR REGISTRADO UNITARIO (R$)	MARCA /MODELO
1.	Limpeza em central de ar de 7.500 btus.	serv	07	80,00	Serviço
2.	Manutenção em central de ar de 7.500 btus.	serv	07	60,00	Serviço
3.	Recarga de Gás de central ar de 7.500 btus.	serv	07	100,00	Serviço
4.	Limpeza em aparelho de ar condicionado 7.500 btus.	serv	64	35,00	Serviço
5.	Manutenção em aparelho de ar condicionado 7.500 btus.	serv	58	30,00	Serviço
6.	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 7.500 btus.	serv	44	100,00	Serviço
7.	Limpeza em central de ar de 9.000 btus.	serv	80	90,00	Serviço
8.	Manutenção em central de ar de 9.000btus.	serv	55	70,00	Serviço
9.	Recarga de Gás de central de ar de 9.000 btus.	serv	55	120,00	Serviço
10.	Limpeza em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus	serv	37	40,00	Serviço
11.	Manutenção em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus.	serv	32	35,00	Serviço
12.	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus.	serv	20	125,00	Serviço
13.	Limpeza em central de ar de 12.000 btus.	serv	53	100,00	Serviço
14.	Manutenção em central de ar de 12.000 btus.	serv	51	80,00	Serviço
15.	Recarga de Gás de central de ar de 12.000 btus.	serv	32	130,00	Serviço
16.	Limpeza em aparelho de ar condicionado 12.000 btus.	serv	18	40,00	Serviço
17.	Manutenção em aparelho de ar condicionado 12.000 btus.	serv	17	35,00	Serviço
18.	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 12.000 btus.	serv	17	130,00	Serviço
19.	Limpeza em central de ar de 18.000 btus.	serv	42	110,00	Serviço
20.	Manutenção em central de ar de 18.000 btus.	serv	41	90,00	Serviço
21.	Recarga de Gás de central de ar de 18.000 btus.	serv	33	140,00	Serviço
22.	Limpeza em aparelho de ar condicionado 18.000 btus.	serv	18	45,00	Serviço
23.	Manutenção em aparelho de ar condicionado 18.000 btus.	serv	25	40,00	Serviço
24.	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 18.000 btus.	serv	17	140,00	Serviço
25.	Limpeza em aparelho de ar condicionado 21.000 btus.	serv	15	45,00	Serviço
26.	Manutenção em aparelho de ar condicionado 21.000 btus.	serv	23	40,00	Serviço
27.	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 21.000 btus.	serv	15	140,00	Serviço
28.	Limpeza em central de ar de 24.000 btus.	serv	34	120,00	Serviço
29.	Manutenção em central de ar de 24.000 btus.	serv	29	100,00	Serviço
30.	Recarga de Gás de central de ar de 24.000 btus.	serv	25	145,00	Serviço
31.	Limpeza em central de ar de 30.000 btus.	serv	06	140,00	Serviço
32.	Manutenção em central de ar de 30.000 btus.	serv	05	110,00	Serviço
33.	Recarga de Gás de central de ar de 30.000 btus.	serv	05	150,00	Serviço
34.	Limpeza em central de ar de 36.000 btus.	serv	05	150,00	Serviço
35.	Manutenção em central de ar de 36.000 btus.	serv	04	130,00	Serviço
36.	Recarga de Gás de central de ar de 36.000 btus.	serv	03	110,00	Serviço
37.	Limpeza em central de ar de 40.000 btus.	serv	06	160,00	Serviço
38.	Manutenção em central de ar de 40.000 btus.	serv	08	140,00	Serviço
39.	Recarga de Gás de central de ar de 40.000btus.	serv	06	160,00	Serviço
40.	Limpeza em aparelho de ar condicionado 60.000 btus.	serv	03	180,00	Serviço
41.	Manutenção em aparelho de ar condicionado 60.000 btus.	serv	02	150,00	Serviço
42.	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 60.000 btus.	serv	02	160,00	Serviço

Buritis/RO, 21 de Novembro de 2011.

ELSON DE SOUZA MONTES
Prefeito Municipal

LEANDRO DUARTE
Superintendente de Licitações Contratos e Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:9232526E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cacoal – RO, torna público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 095/11, Processos Administrativos nº 3857/3986/3920/4203/11, os processos foram separados e serão realizados pregões, na forma ELETRÔNICA.

Cacoal – RO, 21 de novembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:FB2DDC47

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a liberação de recursos para pagamento de internação por seis meses em clinica especializada, através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para pagamento de 06 (seis) meses de internação em clinica de desintoxicação, que atenda infante.

Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender o infante L.G.S., conforme Pedido de Providencia Autos 0002434-69.2011.8.22.0007 de 11 de Outubro de 2011.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:5DDD2ADB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 85 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a liberação de recursos para pagamento de internação por seis meses em clinica especializada, através do FMIA – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Liberar recursos do FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para pagamento de 06 (seis) meses de internação em clinica de desintoxicação, que atenda infante.

Art. 2º Informamos que a liberação destina-se a atender o infante M.D.N.O, conforme Pedido de Providencia Autos 0004162-48.2011.8.22.0007 de 04 de Outubro de 2011.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO TOLEDO GUILARDUCCI
Presidente do C.M.D.C.A.

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:EFCC3AD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 033/2011

ÓRGÃO ADERENTE (CARONA): Secretaria Municipal de Assistência Social. Processo de Adesão: 5352/2011 PREGÃO FORMA PRESENCIAL Nº 074/2011. PROCESSO ORIGINAL Nº 3203/GLOBAL/2011. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS: MARINETE R. CARPENA SANTOS ME OBJETO: Adesão a Registro de preço de Serviço de Coffee Break. ADESÃO: – Preço unitário de R$ 5.70 (Cinco Reais e setenta Centavos) e Preço total de R$ 2.280,00. (Dois mil Duzentos e Oitenta Reais). Obs.: A íntegra da ata n° 033/2011, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal - 08 de novembro de 2011.

NEUSA FONTANA RAGNINI
Secretária Municipal de Assistência Social- Interina

MARA MARTINS VERGILIO GALVÃO
Dirª. de Registro de Preços/semusa
Portaria Nº. 546/pmc/2011

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:44C73B49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 557/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS**, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I
Da Política Municipal Dos Direitos Da Criança

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente no município de Campo Novo de Rondônia será feito através de um conjunto articulado de ações governamentais e não- governamentais assegurando-se em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

§ 1º. As ações a que se refere o "caput" deste artigo serão implementadas através de:
I. Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II. Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que delas necessitem;
III. Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV. Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V. Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

§ 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, considerando a prioridade absoluta nos termos da lei, será efetuado de forma integrada entre os órgãos dos Poderes Públicos e a comunidade.

Título II
Da Política de Atendimento

Art. 3º. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida através da seguinte estrutura:
I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
III. Conselho Tutelar.

Capítulo I
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Da Criação e Vinculação do Conselho

Art. 4º. Permanece instituído o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações em todos os níveis, vinculado administrativamente ao Município de Campo Novo de Rondônia, composto pelos seguintes membros:
I. 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura Esporte e Lazer;
V. 04 (quatro) representantes de entidades não-governamentais, diretamente ligadas à defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo Único. As entidades não-governamentais devem estar inscritas ou ter ser programas registrados no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- e/ou CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Os representantes do Poder Executivo serão indicados dentre aqueles que possuam poder de decisão no âmbito de sua competência e/ou com atuação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, sendo nomeados dentre os servidores municipais detentores de cargos efetivos, pelo Prefeito Municipal, que poderá destituí-los a qualquer tempo.

Seção II
Da Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º. O processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades e organizações não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizado através de Fórum próprio, mediante publicação de Edital pelo CMDCA, na imprensa local, 30 (trinta dias) antes do término do mandato do Conselho vigente.

Parágrafo único. No edital de convocação constará o regulamento para a candidatura do representante da entidade/organização, a inscrição dos delegados que comporão o colégio eleitoral e a Comissão Eleitoral designada pelo MDCA.

Art. 7º. O colégio eleitoral será formado por delegados indicados das organizações não-governamentais inscritas ou registradas no CMDCA e CMAS que atuam com crianças e adolescentes e de organizações que prestem apoio efetivo às entidades de atendimento.

§ 1º. Os delegados deverão realizar sua inscrição até cinco dias antes da eleição, com apresentação de ofício de indicação assinado pelo presidente da entidade ou organização de apoio, acompanhado de cópia de documentação pessoal.

§ 2º. A organização de apoio deverá apresentar além do especificado no parágrafo anterior, relatório de serviço prestado na entidade de assistência à criança e ao adolescente, do último ano e cópia do estatuto ou regimento interno da entidade.

Art. 8º. O CMDCA designará Comissão Eleitoral e de Coordenação do processo de escolha dos conselheiros 30 (trinta) dias antes do término do mandato vigente, publicado em edital.

Art. 9º. A função do membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 10. A eleição do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - será supervisionada pelo Ministério Público.

§ 1º. A Assembléia de eleição será instalada em primeira convocação com 50% (cinqüenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 30 minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará posse aos conselheiros eleitos.

Seção III
Da Competência

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I. Formular, acompanhar, monitorar e avaliar as políticas municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II. Conhecer a realidade do seu município e elaborar o Plano de Ação anual.
III. Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente, como sujeitos de direitos, e pessoas em situação especial de desenvolvimento e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta.
IV. Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar as suas deliberações;
V. Cadastrar os programas e ações governamentais e as entidades não-governamentais de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, que sejam classificados conforme art. 90 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, como de proteção e sócio-educativos que destinar-se-ão a:
a. orientação e apoio sócio-familiar;
b. apoio sócio-educativo em meio aberto;
c. colocação sócio-familiar;
d. abrigo;
e. liberdade assistida;
f. semi-liberdade;
g. internação.
VI. Definir o número de conselhos tutelares a serem implantados no município, através de Projeto de lei municipal;
VII. Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a escolha e a posse dos membros do CMDCA e do Conselho Tutelar do Município;
VIII. Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e do Conselho Tutelar, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;
IX. Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes.
X. Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Aplicação;
XI. Participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA, LDO e LOA e sua execução, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município.
XII. Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança e adolescente, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar.
XIII. Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.
XIV. Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da criança e do adolescente;

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros eleitos, pelo quorum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente e o Vice-Presidente, o Secretário e o Segundo Secretário.

Parágrafo Único. A presidência deverá ser ocupada por conselheiro representante da sociedade civil, podendo ser reeleito.

Seção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 13. Os conselheiros e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
a. morte;
b. renúncia;
c. ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano;
d. doença que exija licença médica por mais de 02 (dois) anos;
e. procedimento incompatível com a dignidade das funções;
f. condenação por crime comum ou de responsabilidade;
g. mudança de residência do município;
h. perda de vínculo com a entidade ou organização que representa.

Seção V
Das Reuniões

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas em Regimento Interno.

Seção VI
Do Funcionamento do Conselho Municipal

Art. 15. O Município de Campo Novo de Rondônia manterá uma estrutura com Assistente Social e técnico administrativo, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do CMDCA, utilizando instalações e funcionários do Município de Campo Novo de Rondônia.

Capítulo II
Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Da criação e Natureza do Fundo

Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, captador de recursos a serem utilizados, segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual é vinculado ao Município de Campo Novo de Rondônia e regulamentado por decreto.

Seção II
Da Constituição e Gerência do Fundo

Art. 17. O Fundo se constitui de:
I. Dotação orçamentária e verbas adicionais que a lei estabelecer;
II. Doações, auxílios, contribuições de entidades nacionais e internacionais e transferências de fundos governamentais;
III. Doação de pessoas físicas e jurídicas;
IV. Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais,
V. federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas, de amparo e proteção à criança e ao adolescente, devidamente habilitadas;
VI. Contribuições voluntárias;
VII. Produto de aplicação dos recursos disponíveis e venda de materiais, publicações e eventos realizados;
VIII. Multas decorrentes de infração administrativa às normas de proteção à criança e ao adolescente;
IX. Outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 18. O Fundo será administrado pelo Prefeito Municipal em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, responsáveis pela prestação de contas.

Seção III
Da Competência do Gestor do Fundo

Art. 19. Compete ao Administrador do Fundo Municipal:
I. Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.
II. Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao fundo.
III. Manter controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
IV. Liberar os recursos a serem aplicados em benefício das crianças e dos adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
V. Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Capítulo III
Da Criação dos Conselhos Tutelares e Assuntos Referentes

Seção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 20. Permanecem instituídos os Conselhos Tutelares já existentes, como órgãos permanentes, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº. 8.069/1990.

Seção II
Da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 21. As atribuições e obrigações dos Conselheiros Tutelares são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 22. São deveres do Conselheiro, na sua condição de agente honorífico:
I. Dever - Agir - desempenhar as atribuições inerentes a função, incluindo àquelas previstas no art. 136, do ECA;
II. Dever de eficiência - realizar as atribuições com rapidez e perfeição sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
III. Dever de probidade – proceder de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade e respeito e o público, com prioridade e dedicação, sem preferências pessoais;
IV. Dever de prestar contas - apresentar relatório mensal ao CMDCA e ao Ministério Público com a identificação e descrição sucinta e objetiva do caso, tipo de procedimento e encaminhamento adotados, relatando no campo específico as irregularidades concernentes aos serviços de atendimento à criança e ao adolescente do município.

Seção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 23. O Conselho Tutelar deverão funcionar em local de fácil acesso à população, colocado à disposição pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Tutelar elaborará Regimento Interno, de acordo com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal, a ser apreciado pelo CMDCA., o qual deverá estabelecer o regime e as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função, sendo que cada Conselheiro deverá cumprir 40 (quarenta) horas/semanais, e a realização de horas extraordinárias ou extras deverão obedecer as normas aplicáveis aos servidores público do Município de Campo Novo de Rondônia.

§ 2º. O Conselho Tutelar atenderá de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

§ 3º. Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a escala de trabalho para atendimento especial, em regime de plantão.

§ 4º. O atendimento especial em regime de plantão deverá ser feito, na sede do Conselho Tutelar.

§ 5º. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar reunião uma vez por semana com a presença de todos os conselheiros para realizar estudos, analisar casos e deliberar sobre casos atendidos, devendo as suas discussões serem lavradas em ata.

Art. 24. Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo Único. O registro dos atendimentos deverá ser registrado em livro próprio ou sistema informatizado, o qual gerará relatórios a serem encaminhados mensalmente ao CMDCA e serão de uso exclusivo dos conselheiros, ressalvada a requisição judicial.

Art. 25. O Município de Campo Novo de Rondônia manterá um funcionário habilitado (agente administrativo) que dará suporte administrativo para o funcionamento do Conselho Tutelar, utilizando instalações, equipamentos, materiais e funcionários do Poder Público Municipal.

Seção IV
Do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares

Art. 26. O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma desta lei, publicada na imprensa local.

§ 1º. No Edital de convocação constarão os critérios para a candidatura ao Conselho Tutelar, inscrição dos delegados e a composição das comissões de organização do pleito criadas e escolhidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente oficiará o Ministério Público sobre o processo eleitoral, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º. O voto será direto e secreto, em pleito realizado sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 27. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será efetuada por um Colégio Eleitoral, formado por representantes de instituições devidamente credenciadas, pelo CMDCA.

§ 1º. O colégio de Representantes de que trata este artigo será assim constituído:
I. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;
II. Secretário Municipal de Educação;
III. Secretário Municipal de Saúde;
IV. Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer;
V. Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
VI. Conselheiros Titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA;
VII. Diretores das Escolas Particulares e Públicas Municipais e Estaduais, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio;
VIII. Os Servidores públicos municipais lotados em programas ou departamentos que atuam nas áreas de saúde, educação e assistência social, que atuam diretamente no atendimento a criança e adolescente; sendo estes Educadores Sociais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Professores que atuam nesses programas.

§ 2º. Estão automaticamente habilitadas as entidades não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que atuam com crianças e adolescentes.

§ 3º. As organizações referidas neste artigo serão convocadas por escrito pelo CMDCA, com publicação no Diário Oficial no Município para indicação dos seus delegados para comporem o Colégio Eleitoral, devendo ser, preferencialmente, o representante legal da instituição.

§ 4º. Ficam ainda credenciados e habilitados a votarem os profissionais que trabalham com criança e adolescente em entidades não governamentais, inscritos no CMAS e no CMDCA, sendo estes Educadores Sociais, Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos e Professores que atuam nessas entidades.

Seção V
Da Candidatura do Conselheiro Tutelar

Art. 28. Poderá concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato que preencher os seguintes requisitos:
I. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução;
II. Idade superior a 21 anos;
III. Residir no município, no mínimo há 03 (três anos) anos e comprovar domicilio eleitoral;
IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;
V. Apresentar no momento da inscrição, diploma de curso de nível médio;
VI. Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;

Parágrafo Único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá solicitar seu afastamento no ato de sua inscrição.

Art. 29. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos em Edital.

Art. 30. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Art. 31. A partir da data de publicação dos candidatos habilitados será aberto prazo de 10 (dez) dias para a impugnação, que correrá a partir da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município. Caso o candidato sofra impugnação, será intimado, para em 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do pedido de impugnação, apresentar defesa.

§ 1º. Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 2º. Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º. Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para, em 03 (três) dias, decidir sobre o mérito, da decisão, publicada no Diário Oficial do Município, caberá recurso para o Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 03 (três) dias, que decidirá, em igual prazo, em última instância, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município.

Art. 32. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente publicará em Edital no Diário Oficial do Município, com a relação dos candidatos habilitados.

Seção VI
Da Realização do Pleito

Art. 33. O processo de eleição do Conselho Tutelar será publicado 120 (cento e vinte) dias, antes do término do mandato.

§ 1º. O processo de Seleção e Eleição ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término do mandato.

§ 2º. O Ministério Público será oficiado nos termos do Art. 31, § 2º, desta lei.

Art. 34. A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá os limites impostos pela legislação e ao Código de Posturas do Município e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 35. As cédulas serão confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º. O eleitor deverá votar em um candidato.

§ 2º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nome, codinomes e número dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 36. Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida em que forem sendo apurados os votos, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 37. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de sufrágios recebidos.

§ 1º. Os 10 (dez) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.

§ 2º. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 38. Os membros escolhidos como titulares e os suplentes, deverão participar do processo de capacitação da legislação específica, às atribuições do cargo e a demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA.

Art. 39. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Seção VII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 40. Cada Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros com mandato de três anos, permitida uma recondução.

§ 1º. Os membros escolhidos serão empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que na ordem, houver recebido o maior número de votos.

Seção VIII
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 41. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Parágrafo Único. O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

Art. 42. Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro e/ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
I. Retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, quando findo o seu mandato;
II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

Art. 43. O Conselheiro Tutelar fará jus a percepção de salário mensal, 13º salário e férias.

§ 1º. A remuneração do Conselheiro será de R$1.090,00, reajustada anualmente nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo, não configura vínculo empregatício.

Seção IX
Das Licenças

Art. 44. O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças para tratamento de saúde, (licença) maternidade e paternidade, nos termos do Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, será substituído pelo suplente.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Seção X
Das Penalidades

Art. 45. Considera-se infração disciplinar, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão ou violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce.

Art. 46. São penas disciplinares aplicáveis pelo CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
I. Advertência por escrito, aplicada em casos de natureza leve;
II. Repreensão por escrito, no caso de reincidência da infração sujeita à pena de advertência ou por descumprimento dos deveres, previstos nos Art. 21 e 22 desta Lei.
III. Suspensão disciplinar, nos casos de falta grave, ou reincidência em infração na qual foi aplicada pena de repreensão, com desconto em folha de pagamento dos dias em suspensão;
IV. Perda de mandato.

Art. 47. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
I. For condenado por sentença irrecorrível, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II. Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;
III. Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV. Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
V. Negligenciar em tarefas que venham facilitar a exposição de criança e adolescentes, em situação de risco;
VI. Usar da função para auferir benefícios a si ou a outrem;
VII. Transferir residência ou domicílio para outro município.

§ 1º. Verificada a sentença condenatória do Conselheiro Tutelar na Justiça pela prática de crime ou contravenção penal, o CMDCA em Assembléia Ordinária declarará vago o posto de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o CMDCA procederá o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar, até que se apurem os fatos constituindo uma Comissão Especial, assegurada ampla defesa.

§ 3º. Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinqüenta por cento) do salário.

§ 4º. Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de crime ou contravenção, o CMDCA em Assembléia Extraordinária, procederá a votação para a cassação do mandato do Conselheiro Tutelar, com quórum de 50% mais, um dos membros do CMDCA.

§ 5º. Na hipótese do acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

Título III
Do Processo Disciplinar e sua Revisão

Capítulo I
Da Sindicância

Art. 48. A autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no desempenho da função dos conselheiros é obrigada a levar ao conhecimento do CMDCA, para que este promova a apuração por meio de sindicância administrativa, salvo se pela gravidade dos fatos conhecidos, for aconselhável a instauração imediata de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo Único. A autoridade que determinar a instauração de sindicância fixará o prazo de 30 (trinta) dias, para a sua conclusão prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 49. A sindicância será aberta através de Portaria, indicando o objeto e a nomeação de uma comissão formada por 03 (três) membros, de reconhecida idoneidade e competência técnica, designada pelo CMDCA.

Parágrafo único. Quando a sindicância se realizar por comissão, a Portaria designará o Presidente da Comissão e este, indicará um membro para secretariar os trabalhos.

Art. 50. O processo de sindicância será sumário, feitas as diligências necessárias à apuração dos fatos, ouvido o sindicando e todas as pessoas envolvidas, bem como peritos e técnicos necessários ao caso.

Parágrafo Único. Terminada a sindicância, a autoridade sindicante apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo o arquivamento da sindicância ou instauração de processo administrativo, conforme o caso.

Capítulo II
Do Processo Administrativo

Art. 51. A pena de perda de mandato só poderá será aplicada em processo administrativo, em que se assegure o contraditório e ampla plena defesa ao indiciado.

Art. 52. O processo administrativo será instaurado pelo Presidente do CMDCA, mediante portaria, especificando o seu objeto e designando as autoridades processantes.

§ 1º. O processo administrativo será realizado por uma comissão composta de 04 (quatro) membros, dentre os conselheiros municipais governamentais e não-governamentais. No ato da designação, será indicado o Presidente.

§ 2º. O Presidente da Comissão designará um membro da Comissão para secretariar os trabalhos.

Art. 53. O prazo para a realização do processo administrativo será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais de 30 (trinta), mediante autorização do Presidente do CMDCA e, nos casos de força maior, prorrogável pelo tempo que necessário for.

§ 1º. A autoridade processante, imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início ao processo, determinando a citação pessoal do indiciado, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, marcando dia e hora para a tomada de seu depoimento.

§ 2º. Achando-se o indiciado em lugar incerto, será citado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação.

§ 3º. Se o fundamento do processo for abandono de cargo, a autoridade processante fará divulgar Edital de chamamento, num prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. A autoridade processante procederá a todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo quando for preciso, a técnicos e peritos.

§ 5º. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, nos autos do processo.

§ 6º. Quando a diligência exigir sigilo em defesa do interesse público, dela só se dará ciência ao indiciado, depois de realizada.

Art. 54. Se a irregularidade, objeto do processo administrativo, constituir crime, a autoridade processante encaminhará cópia das peças necessárias ao órgão competente, para a instauração de inquérito policial.

Seção I
Da Defesa do Indiciado

Art. 55. A autoridade processante assegurará ao indiciado, todos os meios indispensáveis à sua plena defesa.

§ 1º. O indiciado poderá constituir procurador para tratar de sua defesa.

§ 2º. No caso de revelia, a autoridade processante designará ex-ofício, um servidor ou advogado que se incumba da defesa do indiciado revel.

Art. 56. Tomado o depoimento do indiciado, terá ele vistas ao processo na repartição, e terá prazo de 10 (dez) dias úteis, para preparar sua defesa prévia e requerer as provas que deseja produzir.

Art. 57. Encerrada a instrução do processo, a autoridade processante abrirá vistas dos autos ao indiciado ou seu defensor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar suas razões de defesa final.

Parágrafo Único. A vista dos autos será feita na repartição onde estiver funcionando a autoridade processante e sempre na presença de um servidor devidamente autorizado.

Seção II
Da Decisão do Processo Administrativo

Art. 58. Apresentada a defesa final do indiciado, a autoridade processante deverá apreciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todos os elementos do processo, apresentando relatório com a decisão justificada de absolvição ou punição do indiciado, indicando nesta última hipótese, a pena cabível e o seu fundamento legal.

Parágrafo Único. O processo com relatório e todos os elementos dos autos, serão remetidos à autoridade que determinou a abertura do processo administrativo.

Art. 59. As autoridades processantes ficarão à disposição da autoridade competente até decisão final do processo, para prestar qualquer esclarecimento que se julgar necessário.

Art. 60. Recebido o Relatório com a decisão, o Presidente do CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará reunião

extraordinária com os membros CMDCA para apreciar a conclusão do relatório.

§ 1º. Prevalecerá a conclusão que obtiver a maioria dos votos dos membros do CMDCA.

§ 2º. Se houver discordância das conclusões do relatório, será designada uma Comissão Especial para reexaminar o processo e, no prazo de 07 (sete) dias, propor o que entender cabível.

Art. 61. Aos casos omissos aplicam-se subsidiariamente, as disposições concorrentes aos servidores públicos.

Capítulo III
Da Revisão do Processo Administrativo

Art. 62. A qualquer tempo, poderá ser requerido ao CMDCA a revisão da pena disciplinar, quando se aduzirem fatos ou circunstâncias novas suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

Parágrafo Único. A revisão só poderá ser requerida pelo conselheiro tutelar punido, salvo se o Conselheiro Tutelar seja falecido ou desaparecido, caso em que a revisão poderá ser requerida por parente em 1º grau.

Art. 63. A revisão será feita pela Comissão Revisora nomeada pelo CMDCA, e correrá em apenso aos autos do processo originário.

Art. 64. Na inicial, o requerente solicitará dia e hora para a inquirição das testemunhas arroladas.

Art. 65. Concluído o trabalho da Comissão Revisora no prazo de 30 (trinta) dias, será o processo com o respectivo relatório, encaminhado ao CMDCA que o julgará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 66. Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

Capítulo IV
Das disposições finais

Art. 67. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a lei municipal n. 218/2001 e disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:483C5525

GABINETE DO PREFEITO
LEI 558/2011, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2010, compreendendo:
I - as prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as demais disposições gerais não contempladas nos incisos anteriores.

Parágrafo único - Integram esta Lei os seguintes Anexos:
I - de Prioridades da administração municipal;
II - de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com os §§ 1º e 2º, do Artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos da Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;
III - Demonstrativo da evolução do Patrimônio Líquido do Município.
IV – De Riscos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal as prioridades para o exercício financeiro de 2012 são especificadas no Anexo I que integra esta lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município de Campo Novo de Rondônia, relativo ao exercício de 2012, deve assegurar os princípios de justiça, inclusive tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento:
I - o princípio de justiça social implica em assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - o princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão e cidadã a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - Será assegurada aos cidadãos e cidadãs a participação no processo de elaboração, execução e fiscalização do orçamento.
Parágrafo único - A participação popular de que trata o caput deste artigo tem por atribuição subsidiar a elaboração do projeto de lei orçamentário anual e acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária.

Art. 5º - O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Novo de Rondônia será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Orgânica do Município, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas e compreenderá:
I - o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, e seus órgãos;
II - os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais, caso venham ser criadas neste exercício;
III - o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, caso venham ser criadas neste exercício;
IV - os orçamentos dos fundos municipais.

Art. 6º - O projeto de Lei Orçamentária Anual conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, até o limite Maximo de 10 (dez) por cento do montante total do Orçamento para o exercício financeiro de 2012, por meio de decretos do Executivo.
§ 1º - Os decretos de abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, até o limite previsto no caput deste artigo, bem como os projetos de lei autorizativos, serão acompanhados de exposição de

motivos contendo as justificativas em relação às dotações orçamentárias a serem anulados, eventuais recursos do excesso de arrecadação, operações de credito ou superávit financeiro, apurado no exercício anterior.
§ 2º - A abertura de créditos adicionais, inclusive suplementares, sem prejuízo do disposto no "caput", somente poderá ser realizada mediante Lei Municipal ou resolução legislativa especifica, observada a iniciativa privativa de competência do respectivo Poder.

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;
II - Programa: instrumento da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo único - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

Art. 8º - Os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos municipais compreenderão:
I - o programa de trabalho e os demonstrativos da despesa por natureza e pela classificação funcional de cada órgão, de acordo com as especificações legais;
II - o demonstrativo da receita, por órgãos, de acordo com a fonte e a origem dos recursos (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito).
Art. 9º - O orçamento de investimento, previsto no inciso III, do Artigo 5º, desta lei, discriminará para cada empresa:
I - os objetivos sociais, a base legal de instituição, a composição acionária e a descrição da programação de investimentos para o ano de 2012;
II - o demonstrativo de investimentos especificados por projetos de acordo com as fontes de financiamentos (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito, outras fontes);
III - o demonstrativo de fontes e usos especificando a composição dos recursos totais por origem (recursos próprios, transferências intergovernamentais, operações de crédito, outras fontes), e das aplicações por natureza da despesa (custeio, serviço da dívida, investimento).

Art. 10 - O projeto de Lei Orçamentária conterá dotações orçamentárias para contemplar a realização de convênio, acordo, ajuste ou congênere, aprovados em lei municipal.

Art. 11 - A proposta orçamentária, a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2012, compor-se-á de:
I - mensagem;
II - projeto de Lei Orçamentária Anual;
III - tabelas explicativas a que se refere o inciso III, do artigo 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
IV - demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
V - relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elemento de despesa;
VI - anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
VII - anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II, do parágrafo único, do artigo 1º, desta Lei;
VIII - reserva de contingência, estabelecida na forma desta Lei;
IX - demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que a atenderão;
§ 1º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;
II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12, da Lei Complementar n o 101, de 04 de maio de 2000;
III - demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
IV - demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional n.º 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na ações e serviços públicos de saúde.
V - justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta Lei.
§ 2º - O Poder Executivo tornará disponíveis pela rede de computadores Internet, cópia da Lei Orçamentária e respectivos anexos, em até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - As diretrizes da receita para o ano 2012 impõem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias.
Parágrafo único - As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços e execução de investimentos de qualidade no município, a fim de permitir e influenciar o desenvolvimento econômico local, seguindo princípios de justiça tributária.

Art. 13 - Poderão ser apresentados projetos de Lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da Administração Tributária, observados, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda:
I - atualização da planta genérica de valores do Município;
II - revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
IV - aperfeiçoamento da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - aperfeiçoamento da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos e de Bens Imóveis e direitos reais sobre imóveis;
VI - revisão e/ou aperfeiçoamento da legislação sobre as taxas de serviços e pelo exercício do poder de polícia administrativo;
VII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público, a justiça fiscal e as prioridades de governo;
VIII - revisão dos preços públicos;
IX - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.
Parágrafo único - Considerado o disposto no artigo 11, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, poderão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art.14 - Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, e deverão atender as disposições contidas no artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - O projeto de lei orçamentária poderá computar, na receita:

I - operações de créditos autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º, Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no parágrafo 2º do Artigo 12, no Artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no inciso III do artigo 167, da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
II - operações de crédito a serem autorizados na própria Lei Orçamentária, observados o disposto no parágrafo 2º do artigo 12, no artigo 32, ambos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no inciso III do artigo 167, da Constituição Federal, assim como os limites e condições fixados pelo Senado Federal, nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores;
§ 1º - Nos casos dos incisos I e II, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiadas com tais recursos.
§ 2º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPITULO V
DAS DIRETRIZES DA DESPESA

Art. 17 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do Artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária somente incluirá novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:
I - tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
III - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único - As prioridades citadas no caput deste artigo e definidas no Anexo I poderão ser alteradas em função de consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 4º desta Lei.

Art. 18 - A execução dos programas de investimentos descritos no Anexo I desta lei obedecerá a seguinte ordem de prioridades:
I - investimentos em fase de execução que poderão terminar em 2012;
II - investimentos em fase de execução que não terminarão em 2011;
III - investimentos iniciados e completados em 2011;
IV - investimentos iniciados em 2011, e que não terminarão em 2011.
Parágrafo único - A ordem de execução dos investimentos poderá ser alterada em função da consulta à sociedade civil, conforme estabelecido no artigo 4º desta Lei, condicionada a prévia autorização legislativa.

Art. 19 - A Lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - A Lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2011, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica reservado o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) o valor líquido do presente Orçamento, que deverá ser utilizado, durante o exercício financeiro de 2012, para atendimento de Emendas Parlamentares, na proporção de 1/9 (um nove avos) para cada Vereador, nos termos do art. 124, IV, combinado com o art. 35, XX, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 21 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa por intermédio de Lei específica.
Art. 22 - O orçamento de 2010 poderá contemplar, nas rubricas próprias de pessoal, valor resultante da negociação salarial, respeitados os limites das disposições legais.
Parágrafo único - As despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23 - Os projetos de Lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 24 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Art. 25 - Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, deverá ser promovida limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.
§ 1º - A limitação a que se refere o caput será fixada em Decreto, em montantes por Secretaria e para o Legislativo, conjugando-se as prioridades da Administração previstas nesta Lei e respeitadas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
§ 2º - Deverão ser considerados, para efeito de conter as despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital, relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º - No caso de restabelecimentos da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§ 4º - Entender-se-á como receita não suficiente para comportar o cumprimento das metas de resultados primários ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constantes desta lei, diferença maior ou igual a 1,0% (um por cento), ficando neste caso determinada a limitação de empenhos e de movimentação financeira a que se refere o caput.
§ 5º - Na hipótese da diferença entre a receita estimada e a arrecadada ser inferior a 1% (um por cento), será ela acrescida, na mesma proporção, à meta de arrecadação estimada para o bimestre seguinte, aplicando-se a ela os critérios constantes na parte final do parágrafo anterior.
§ 6º - O disposto nos parágrafos 4º e 5º não se aplica se observada a diferença entre as receitas estimada e arrecadada ao final do quinto bimestre do exercício.

Art. 26 - Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes, desde que consignadas no orçamento, as despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido para a dispensa de licitação de outros serviços e compras, a que se refere o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - No projeto de lei orçamentária, referente ao exercício de 2012, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2011.
§ 1º - A Lei Orçamentária Anual estabelecerá critérios de atualização das dotações orçamentárias a serem aplicados durante o exercício de 2012, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento, tendo como limite o comportamento da receita.
§ 2º - Para os efeitos desta lei, consideram-se como receitas próprias o somatório das receitas correntes e de capital, com exceção das receitas de operações de crédito, de acordo com as definições dadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 – O Poder Executivo deverá encaminhar mensalmente ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente, os balancetes da receita, da despesa, respectivos

demonstrativos de movimento de numerário, dados contábeis para a emissão do relatório bimestral de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal.

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
PREFEITO

ANEXO I
PRIORIDADES NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2012.

I. PROGRAMAS SOCIAIS

1. Programas sociais voltados à atenção da infância e juventude, incluindo-se a efetivação dos conselhos tutelares e apoio financeiro a entidades não governamentais de prestação de serviço de assistência social.
2. Programas de geração de trabalho e renda, com destaque ao incentivo para a formação de associações e cooperativas de auto-gestão, e de desenvolvimento de formação profissional.
3. Programas de enfrentamento à pobreza e à exclusão social, de construção da inclusão social e de afirmação da igualdade.
4. Programas sociais voltados a famílias, mulheres e outros segmentos da sociedade.
5. Programas sociais com ênfase nas áreas de Educação, Saúde, Moradia, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer.
6. Programas de regularização fundiária e ocupações já consolidadas no município.
7. Programas de alimentação e nutrição.
8. Programas de promoção da cidadania e de direitos humanos.
9. Programas de cooperação entre as cidades da Micro-Região a que pertence o Município de Campo Novo de Rondônia.

II. ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E GESTÃO

Atividades relativas ao Poder Executivo:
1. Serviços de manutenção e conservação da cidade.
2. Melhoria no atendimento prestado pela Administração aos munícipes, incluindo programas de formação continuada e de melhoria das condições de trabalho dos profissionais da Prefeitura Municipal.
3. Democratização do acesso à informação e modernização administrativa dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal.
4. Consolidação do quadro de servidores, com utilização de organogramas organizacional e funcional, mediante promoção, treinamento e concurso público.
5. Construção, reforma e/ou ampliação de imóveis da Prefeitura Municipal.
6. Operação e manutenção dos equipamentos urbanos e próprios públicos.
7. Operação e manutenção do trânsito;
8. Programas de preservação ambiental.
9. Programa de cooperação entre as cidades da Micro-Região a que pertence o Município de Campo Novo de Rondônia.
10. Aquisição de móveis e equipamentos para as unidades administrativas e operacionais.
11. Cadastramento e recadastramento mobiliário e imobiliário do Município para atualização do Sistema Tributário Municipal.

Atividades relativas ao Poder Legislativo:
1. Modernização dos serviços prestados pela Câmara Municipal - atualização pela informatização.
2. Consolidação do quadro de servidores, com utilização de organogramas organizacional e funcional, mediante promoção e concurso público.
3. Aquisição de móveis e equipamentos para sede da Câmara Municipal.
4. Reforma ou ampliação da sede da Câmara Municipal

III. INVESTIMENTOS

1. Programa de incentivo ao estabelecimento de novas centralidades, com destaque para revitalização do centro e bairros, obras de urbanização e saneamento, e a implantação de pólo de cidadania para famílias carentes da cidade.
2. Construção, reforma e ampliação da sede administrativa, escolas, creches, centros de saúde, equipamentos de saúde e outros de interesse social.
3. Construção de moradias populares de interesse social, com destaque à estruturação do Fundo Municipal de Habitação.
4. Execução de contrapartida da Prefeitura em projetos de urbanização e saneamento do centro, bairros e Distritos do Município.
5. Obras de infra-estrutura viárias, com prioridade ao transporte coletivo e escoamento da produção local, incluindo pavimentação de ruas e avenidas, abertura e conservação de estradas, construção de pontes, bueiros e mata burros e obras complementares e programas de pavimentação.
6. Projeto especial de segurança, com destaque para a implantação de postos nos distritos e povoados para policiamento, através de convênio com a Polícia Militar de Rondônia de apoio às vítimas da violência.
7. Programa de coleta seletiva e tratamento de resíduos.
8. Obras de canalização e retificação de córregos, e de drenagem pluvial.
9. Obras de iluminação pública e ampliação da rede de energia elétrica urbana e rural.
10. Aquisição e manutenção dos equipamentos urbanos e próprios públicos.
11. Programas e projetos de ações culturais, esportivas e turísticas, incluindo construção, ampliação e reforma de equipamentos públicos voltados a esses setores.
12. Implantação e ampliação de áreas verdes e reflorestamento de áreas degradadas.
13. Promoção do incentivo à produção agrícola do Município com apoio à agricultura familiar, assistência técnica e aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
14. Controle de abatimento de animais para consumo da população e construção de matadouro público.
15. Aquisição de máquinas, caminhões e equipamentos para ampliação da frota própria de terraplanagem do Município.
16. Obras de saneamento básico e pavimentação das ruas da sede urbana e dos Distritos de Rio Branco e Vila União.

ANEXO II
ANEXO DAS METAS FISCAIS
CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS PARA 2012/2014

1. RECEITA

As razões fundamentais que justificam a projeção de receita para o exercício de 2012 relacionam-se com a implantação e/ou aperfeiçoamento contínuo de um conjunto de medidas e estratégias voltadas ao incremento da arrecadação, mediante revisão da legislação tributária e reestruturação dos métodos e procedimentos de trabalho, assim como o desenvolvimento/aperfeiçoamento dos meios a eles inerentes, inclusive dos sistemas de processamento de dados.

As medidas implantadas objetivam, em síntese, aumentar a produtividade junto às unidades encarregadas da administração dos tributos considerados, dentro das suas respectivas áreas de atuação, permitindo combater sistematicamente a sonegação fiscal e a evasão de receitas municipais próprias.

A respeito dos aspectos macroeconômicos contidos nas estimativas de receita, foram considerados os crescimentos da inflação anual acumulada nos últimos 12 meses.

1.1 PRINCIPAIS VETORES A SEREM CONSIDERADOS
a. Maior eficiência na gestão tributária, por meio de ações fiscais planejadas e devidamente coordenadas.
b. Novos conceitos e métodos de trabalho.
c. Bancos de dados interligados.
d. Capacidade de processamento de informações em tempo real.
e. Agilização e eficácia dos processos administrativos.
f. Melhor controle de lançamentos e recebimentos de tributos.
g. Maior capacidade de gerenciamento.

h. Treinamento e capacitação de pessoal.

1.2 TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS (IPTU/ITBI/TAXAS DE SERVIÇOS/ CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA)
a. Ampliação continuada da fiscalização efetiva, visando combater a sonegação de tributos e a evasão de receitas tributárias.
b. Manter concentrados esforços na melhoria da arrecadação dos tributos imobiliários, mediante o cotejo de informações implantadas em sistema de processamento de dados e planejamento das ações fiscais.
c. Promover estudos objetivando a atualização de alteração da Planta Genérica de Valores e Mapa de Valores do Metro Quadrado de Construção, das alterações das alíquotas e demais alterações legislativas necessárias à atualização das normas pertinentes ao IPTU, ITBI e taxas correlatas (de coleta, remoção e destinação de lixo).
d. Manutenção, atualização e aperfeiçoamento dos dados cadastrais já disponíveis sobre imóveis e contribuintes do município além da possibilidade de inserção de novos parâmetros e métodos, objetivando a implantação de cadastro único que integre as informações pertinentes aos lançamentos.

1.3 TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISSQN/TAXAS DE POLÍCIA)
a. Ampliação continuada da fiscalização efetiva, visando combater a sonegação de tributos e a evasão de receitas tributárias.
b. Manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização, mediante atividade de Planejamento Fiscal, a partir de estudos estatísticos e sócio-econômicos que possibilitem concentrar a fiscalização sobre contribuintes, cujos recolhimentos de ISS estejam aquém da potencial capacidade contributiva.
c. Manutenção, atualização e aperfeiçoamento dos dados cadastrais já disponíveis sobre contribuintes do município além da possibilidade de inserção de novos parâmetros e métodos, objetivando a implantação de cadastro único que integre as informações pertinentes aos lançamentos.
d. Manutenção e aperfeiçoamento das declarações relativas ao movimento econômico das empresas situadas no município, objetivando subsídios ao planejamento fiscal.

2. DESPESA

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, disciplinando matéria já existente, institui parâmetros de observância obrigatória.
Nesse contexto, foram estabelecidas premissas a seguir explicitadas, que buscam essencialmente o equilíbrio fiscal, sem perder de vista as necessidades da população e da Administração, consubstanciada no Anexo de Prioridades.
a. As despesas com pessoal e encargos obedecerão a critérios de eficiência, qualificação e estrutura adequados aos objetivos da Administração, limitando-se seu montante anual aos dispositivos legais.
b. O montante de recursos previstos para as demais despesas de custeio terá destinação prioritária para programas sociais, visando constante melhoria nos aspectos quantitativo e qualitativo de serviços.
c. As despesas com precatórios prevêem o pagamento daqueles de natureza alimentar e referentes ao exercício de 2012.

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:B04F7C66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 607/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO, RG: 723.604/SS/RO e CPF N°797.665.442-04, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:077DA835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 608/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR MÁRCIO BARBOSA DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, RG: m-8435025/SS/MG e CPF N°030.319.796-05, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:9EC0368B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 609/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR HIDELÇO RODRIGUES DA COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, HIDELÇO RODRIGUES DA COSTA, RG:824.488/SS/RO e CPF N°853.627.512-04, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:465C6172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 610/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA JOSIANE VITORINO MILIORANSA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, JOSIANE VITORINO MILIORANSA, RG: 799.050/SSP/RO e CPF N°526.526.962-20, para ocupar o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:04588A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 611/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA, RG: 827.811/SSP/RO e CPF N°704.816.602-91, para ocupar o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SOCIAL, desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:DCE346E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 612/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA RAIMUNDA ROSANGELA DO NASCIMENTO LOPES PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, RAIMUNDA ROSANGELA DO NASCIMENTO LOPES, RG: 231.033/SSP/RO e CPF N°203.125.982-20, para ocupar o cargo DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:E3154CBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 613/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR SINOMAR MACEDO DE JESUS PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADO DE SERVIÇO DE LIGAÇÕES DOMICILIARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, SINOMAR MACEDO DE JESUS RG: 677.494/SS/RO e CPF N°668.038.452-49, para ocupar o cargo de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE LIGAÇOES DOMICILIARES, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:607B8AD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 614/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA LEILA DOS SANTOS INACIO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE ATIVIDADE

DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, LEILA DOS SANTOS INACIO, RG: 825.004/SSP/RO e CPF N°877.185.612-91, para ocupar o cargo de COORDENADORA DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO, desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:5E83C97F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 615/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

“ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA MARIA GUEDES MARTINS PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, MARIA GUEDES MARTINS, RG: 484.220/SSP/RO e CPF N°298.419.922-72, para ocupar o cargo COORDENADORA DE PROJETOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:D4A75540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 616/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

“ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR MARCIO LUIZ BURG PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, MARCIO LUIZ BURG RG: 7042683/SS/RS e CPF N°952.104.070-04, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:4542AB15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 617/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

“ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA DIVAMAR VIEIRA HIBINER PINHEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE ATIVIDADE DE MERENDA ESCOLAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, DIVAMAR VIEIRA HIBINER PINHEIRO, RG: M-9133678/SSP/MG e CPF N°661.324.442-20, para ocupar o cargo de COORDENADORA DE ATIVIDADE DE MERENDA ESCOLAR, desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:0885D7D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 618/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

“ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR MARCELO KUNIO MURATA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESTATÍSTICO EDUCACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, MARCELO KUNIO MURATA RG: 714.438/SS/RO e CPF N°674.794.212-49, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO ESTATÍSTICO EDUCACIONAL, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:594FD30E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 619/2011/GAB/PMCNR

*D*E 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA RG: 825.282/SS/RO e CPF N°844.312.962-04, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL , desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:01BC62B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 619/2011/GAB/PMCNR

*D*E 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA RG: 825.282/SS/RO e CPF N°844.312.962-04, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EDUCACIONAL , desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:8A8A8460

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 620/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA ANTÔNIA SOARES FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, ANTÔNIA SOARES FERREIRA, RG: 544.77/SSP/RO e CPF N°051.754.962-04, para ocupar o cargo de ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO, desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:391D6FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 621/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR EMANOEL SENA DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, EMANOEL SENA DE SOUZA RG: 746.795/SS/RO e CPF N°664.473.212-72, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO PEGAGÓGICO , desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:4D01D467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 622/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADE DE ENSINO INFANTIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, WANDERLUCIO CANTUARIA DE OLIVEIRA RG: M-5459594/SS/MG e CPF N°856.354.306-78, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADE DE ENSINO INFANTIL , desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:89E6786B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 623/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA ROSELI HELENO DO SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE ATIVIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, ROSELI HELENO DO SANTOS, RG: 455.529/SSP/RO e CPF N°421.526.582-72, para ocupar o cargo de COORDENADORA DE ATIVIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:B7C9069E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 624/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR EDIMILSON CARLOS DE JESUS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, EDIMILSON CARLOS DE JESUS RG: 604.719/SS/RO e CPF: 635.204.43287, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA , desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:2C05DC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 625/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR AUREO ANTÔNIO VADA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, AUREO ANTÔNIO VADA RG: 901.952/SS/RO e CPF: 787.293.352-72, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:91BE21A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 626/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS, RG: 700.776/SSP/RO e CPF N°031.614.877-70, para ocupar o cargo de GERENTE DE UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:B1D182A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 627/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR GEDEON RAMALHO FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AÇÕES PROGRAMÁTICAS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, GEDEON RAMALHO FERREIRA RG: 960.651/SS/RO e CPF: 948.518.162-00, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIAEM SAÚDE E AÇOES PROGRAMÁTICAS, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:2D5244F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 628/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR RUBENS MARCO RIGON PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, RUBENS MARCO RIGON RG: 824.652/SS/PR e CPF: 580.958.619-87, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:2C189D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 629/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA KÁTIA CRISTINA PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SERVIÇO DE AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, KÁTIA CRISTINA PEREIRA, RG: 661.204/SSP/RO e CPF N°674.120.502-06, para ocupar o cargo de ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:62C87774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 630/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA KELLI DAIANE GAVENDA PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DE SERVIÇO AÇOES PROGRAMÁTICAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, KELLI DAIANE GAVENDA, RG: 825.331/SSP/RO e CPF N°869.199.972-15, para ocupar o cargo de ENCARREGADA DE SERVIÇOS DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:379FB67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 631/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA ELINETE VIERA DOS SANTOS PARA OCUPAR O

CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, ELINETE VIEIRA DOS SANTOS, RG: 1096340/SSP/RO e CPF N°009.575.092-43, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:E95B0C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 632/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA FRANCIELE PATRICIA DE LARA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, FRANCIELE PATRICIA DE LARA, RG: 1055877/SSP/RO e CPF N°003.243.282-81, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:309596E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 633/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR JACKSON GOMES MUNIZ PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, JACKSON GOMES MUNIZ RG: 111.5886/SS/RO e CPF: 008.152.452-89, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:C8A0D451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 634/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR MOACIR DE ALMEIDA FILHO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, MOACIR ALMEIDA FILHO RG: 105.57.040/SS/MT e CPF: 013.710.702-10, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:7A609FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 635/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, NATHALIA FLORES DE OLIVEIRA, RG: 1148838/SSP/RO e CPF N°019.508.882-40, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:412D35A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 636/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA SELMA RODRIGUES DE SOUZA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, SELMA RODRIGUES DE SOUZA, RG: 1073593/SSP/RO e CPF N°596.999.812-53, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:32A7E6AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 637/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR VANILDO MARIANO VALENTIN PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, VANILDO MARIANO VALENTIM RG: 789.882/SS/RO e CPF: 744.457.582-72, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:B3197F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 638/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA ELENICE TIECHER PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, ELENICE TIECHER, RG: 1043034-2/SSP/MT e CPF N°592.819.361-00, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:99158BCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 639/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA EUZILENE TEIXEIRA LAIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, EUZILENE TEIXEIRA LAIA, RG: 903.697/SSP/RO e CPF N°817.829.692-68, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:63495B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 640/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, LUCRECIA FERNANDES MOTA DOS SANTOS, RG: 802.309/SSP/RO e CPF N°757.829.282-04, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:176A08B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 641/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR OSCAR NAVARRO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, OSCAR NAVARRO RG:383.959/SS/RO e CPF: 349.991.672-04, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:EA64F300

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 642/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA PRISCILA MELO D'AVILA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, PRISCILA MELO D'AVILA, RG: 516.223/SSP/RO e CPF N°486.275.182-20, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.
Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:4F051627

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 643/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA ROSILDA DO CARMO FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, Rosilda do carmo Ferreira, RG: 827.872/SSP/RO e CPF N°761.243.802-00, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:AD153E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 644/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA VALCLEIA RODRIGUES PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, VALCLEIA RODRIGUES, RG: 1129518/SSP/RO e CPF: N°852.388.482-34, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:9CFBE361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 645/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO, RG: 824.444/SSP/RO e CPF: N°739.933.102-25, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:2A83809C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 646/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA NEUZA CORDEIRO DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, NEUZA CORDEIRO DOS SANTOS, RG: 475.614/SSP/RO e CPF: N°419.552.852-68, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:B27949A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 647/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA GISELY MENDES MARQUES PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, GISELY MENDES MARQUES, RG: 861.133/SSP/RO e CPF: N°738.338.432-68, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:BE656302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 648/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 O SERVIDOR FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 o servidor, FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA MARTINS RG:11028351/SS/AC e CPF: 643.998.932-49, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:1671DA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 649/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA STELLA NUBIA CAMPANA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, STELLA NUBIA CAMPANA, RG: 990.487/SSP/RO e CPF: N°944.844.812-00, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:88307A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 650/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA LUCINEIDE PAIS ALVES PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, LUCINEIDE PAIS ALVES, RG: 766.889/SSP/RO e CPF: N°935.543.032-91, para ocupar o cargo de ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:0F036827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 651/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA JUSCELI DE SOUZA LIMA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, JUSCELI DE SOUZA LIMA, RG: 379.653/RO e CPF N°296.721.392-68, para ocupar o cargo DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO GERAL DE EDUCAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:C19788DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 652/2011/GAB/PMCNR

DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

"ENQUADRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 020/2011 A SERVIDORA WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ENQUADRAR nos termos da Lei Complementar 020/2011 a servidora, WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, RG: 40337547/SSP/PR e CPF: N°855.995.229-20, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2011.

Publique-se e cumpra-se!

MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Tânia Cristina de Lima
Código Identificador:8D7FE20A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORT.Nº 138

De 21 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado para o mesmo transportar calcário adquirido do município de Espigão do Oeste para o Distrito de Triunfo área rural do município de candeias do Jamari-RO, nos dias 21 e 22 de novembro de 2011, conforme memo. Nº 007/SEMA/2011 em anexo:

· MARIVALDO DE SOUZA PINHO – Coordenador Operacional II– R$ 114,00 x 02 = 228,00 (Duzentos e vinte e oito reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32BE8B48

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO: 2067/2011

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **2067/SEMOB/2011**, em favor de:

MORAIS & BRITO COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 34.774.398/0004-88
Cotação: 01/ Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15
Material de Consumo (Bota)
Valor Contratado R$: 2.592,00 (Dois mil quinhentos e noventa e dois reais)
Prestação de Serviços (Confecção de Uniformes)
Valor Contratado R$: 3.921,00 (Três mil novecentos e vinte e um reais)

TOTAL GERAL R$: 6.513,00 (Seis mil quinhentos e treze reais)

Candeias do Jamari – RO, **21 de Novembro de 2011.**

OSVALDO SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:042A41C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 638

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **CARLOS SILVA DO NASCIMENTO,** Cad. 5768 do Cargo Comissionado de Diretor Executivo da SEMUSP, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, nomeado conforme Portaria n° 566 de 04/10/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3023EFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 639

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº. 580 de 01 de julho de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **CARLOS SILVA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Diretor Executivo de Educação, CCD-07, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2011.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:413BD7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 640

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **MARCOS AUGUSTO GERMANO** para exercer o Cargo Comissionado de Direção de Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, CCD-7, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0A75ACC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 641

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei nº 604 de 16 de novembro de 2011, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MAURÉLIA FREITAS SANTIAGO** para exercer a Função Gratificada de Diretor do Posto de Saúde São Pedro, FG-1.1 da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A21FCA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 642

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora, **MIRLENE BARBOSA** Cad. 5648 do Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Informatica, CCD-09, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, nomeada conforme Portaria n° 152 de 17/02/2011, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6D077EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 643

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **SABRINA TORRES MARCELINO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento de Informática, CCD-9, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:05F56950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 644

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por motivo de aposentadoria, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a servidora **RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA,** CAD. 4589 do Cargo Efetivo de Agente Epidemiológico, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, nomeada conforme Termo de Posse de 01/10/2002, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C6043FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 645

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JOÁS FERREIRA PINTO,** cad. 5644 do Cargo Comissionado de Subsecretário da SEGEFAZ, da Secretaria Geral e Fazenda Municipal-SEGEFAZ, nomeado conforme Portaria n° 148 de 17/02/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B9837FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 646

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **LUZIA PINTO MARTINS,** cad. 5288 do Cargo Comissionado de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Prefeito - GP, nomeada conforme Portaria n° 259 de 18/03/2011, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C68C4A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 647

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOÁS FERREIRA PINTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, CCD-6, do Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/11/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B47F8EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº648

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº. 285 09 de abril de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUZIA PINTO MARTINS** para exercer o cargo comissionado de Subsecretária Geral e Fazenda Municipal, CCD-5 da Secretaria Geral e Fazenda Municipal– SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/11/2011.
Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:64DC10BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO: 527/2011

PREGÃO PRESENCIAL: 009/CPL/2011
PROCESSO: 527/SEMAD/2011

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**, através de **seu Pregoeiro**, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 125/07**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL: 009/2011/PMCJ/RO/SRP**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a **Lei Federal nº 10.520/2002**, subsidiariamente, com a **Lei Federal nº. 8.666/93**. **DATA DE ABERTURA: 02 de Dezembro de 2011, às 09h:00min.** O objeto desse certame constitui na **Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de levantamento e elaboração de laudo de salubridade e periculosidade (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RICOS AMBIENTAIS – PPRA) e (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PC), bem como avaliação do LAUDO TÉCNCO PERICIAL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme Temo de Referência em seus Anexos**. A cópia do Edital poderá ser adquirido na sala da CPL, no endereço acima citado, no valor de R$ 13,08 (Treze reais e oito centavos) Edital + Taxa de Expediente, de Segunda à Sexta feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados, maiores informações através do Telefone 069-3230-1968, CEP: 76.860-000, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia.

Candeias do Jamari-RO, 21 de Novembro de 2011

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Pregoeiro da CPL
Matricula: 4240

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:13DB7E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2011/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 08 de dezembro de 2011 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº35/2011, Proc. Administrativo 362/SEMEC/2011, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 18 de novembro de 2011.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:09D38D1F

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2011/PMC
A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 05 de dezembro de 2011 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº36/2011, Proc. Administrativo 384/SEMAD/2011, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE REVISTA IMPRESSA, CAPA E INTERIOR COLORIDA TAMANHO 20X30 PAPEL COUCHE INCLUINDO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, DIAGRAMA, IMPRESSÃO E ACABAMENTO.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 21 de novembro de 2011.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:7FB3E28C

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2011/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 06 de dezembro de 2011 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº37/2011, Proc. Administrativo 380/Semec/2011, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (PARQUE INFANTIL) PARA BENEFICIAR OS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLARES ARCO IRIS, LIMA GOMES E MARQUES DE BARBACENA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 21 de novembro de 2011.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:D7A2B239

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2011.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Mão de Obra para Manutenção dos Ônibus Escolares. Com Recursos PNATE, SALÁRIO EDUCAÇAO e Com Recursos Próprios.** Processos Administrativos Nº. **3220, 3338, 3339 e 3340/2011**. Seção de Abertura: Para as 10:00 horas, do dia 05 de Dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 21 de Novembro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:2A3F5C2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2011.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 3.491/11, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, referente à iluminação da decoração natalina das ruas da cidade e do paço municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Data de inicio da sessão pública: **02 de Dezembro de 2011** às **10:30**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição através do e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com, e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av. 27, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1153.

Chupinguaia, 21 de Novembro de 2011.

JOSE RUBENS DE SOUSA QUIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:886D6DF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2011-CPLMO

A Comissão Permanente de Licitação através da Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Decreto. n° 6382-Gab.Pref./11, torna público aos interessados, e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 014/11, decorrente do Processo Administrativo n° 323/SEMSAU/2011, informa que o mesmo **SOFREU MODIFICAÇÕES**. Sendo assim estabelece nova data para abertura, ficando da seguinte forma: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/11/2011 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 02/12/2011 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/12/2011 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 02/12/2011 às 12:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** A Pregoeira informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital. Maiores informações através do fone/Fax: (69) 3541-6858 e (069) 8413-9042.

ONDE SE LÊ: ITEM 1.1.3 (DA GARANTIA) e LOTE 01 e letra a) do ANEXO I (Especificação Técnica do Objeto).

- A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente garantia de fabrica de no mínimo de 02 (dois) anos.

LEIA-SE: ITEM 1.1.3 (DA GARANTIA) e LOTE 01 e letra a) do ANEXO I (Especificação Técnica do Objeto).

- A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente garantia de fabrica de no mínimo de 01 (um) ano.

Guajará-Mirim em 21 de novembro de 2011.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:949EB498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Convite Nº. 003/CPLMO/2011
(SEGUNDA CHAMADA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, através da Comissão Permanente de Licitação Material e Obras, torna público para conhecimento dos interessados que na sede, sito a avenida 15 de Novembro nº. 930 bairro Centro, na sala da CPLMO, encontra-se instaurada Licitação, sob a modalidade de **Convite Nº.**

003/CPLMO/2011. Tipo: menor preço, no regime de execução indireta por preço global, para atender o Município/Semed, concernente a:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA/REPAROS (ACESSIBILIDADE PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS FÍSICAS) EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS URBANAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICIPIO.

DA SESSÃO DE ABERTURA: Fica marcada a sessão de abertura para as **11:00 hs**, do dia **01 de dezembro de 2011**, onde a Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas, envelopes Nº. 01 e 02 em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão.

AUTORIZAÇÃO:Processo Administrativo **nº. 1395/SEMED/11**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Guajará Mirim no endereço acima mencionado ate 24:00 hrs. Antes da abertura das propostas para as empresas já cadastradas ou não, nos dias úteis, das 8:00 às 14:00, maiores informações através do telefone (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim em 21 de novembro de 2011.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:DFF91FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE:** ratificar o ato de dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, em favor da empresa**: GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos, de acordo com o Processo Administrativo nº. 531-07/2011.

Itapuã do Oeste, 18 de Novembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:F4D2D3A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 256/GP/2011 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2836/SEGAP/2011. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 012/PMJ/2011. **EMPRESA CONTRATADA:** ACÁCIA LTDA-ME.CNPJ: 12.672.329/0001-88. **VALOR:** R$ 45.880,80(Quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). **OBJETO:** Aquisição de material para decoração natalina. **RECURSO**: Próprio.

Em, 21 de Novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:D6BCD01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada à Av.: Rio Branco, 1444 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a NUCOF/SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** para, a **CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE,** localizado na **RUA AIRTON SENA COM A RUA 7 DE SETEMBRO**, setor Novo Estado, Jaru/RO**.**

Jaru - RO, 18 de novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Santana Azevedo.
Código Identificador:ED98CA3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada à Av.: Rio Branco, 1444 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.279.238/0001-59, torna público que **REQUEREU** junto a NUCOF/SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para, a **CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO SETOR NOVO ESTADO, NO MUNCÍPIO DE JARU/RO – LOCALIZADO: RUA AIRTON SENA COM A RUA 7 DE SETEMBRO – SETOR NOVO ESTADO.**

Jaru - RO, 18 de novembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Santana Azevedo.
Código Identificador:5F474D9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL152/2011

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 013/2011, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Pregão nº: 152/2011 cujo objeto **é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR**: Licitação será na modalidade **PREGÃO em sua forma Presencial com o Nº 152/2011** tipo **Menor Preço global.** nos termos da Lei nº10.520/02, Decreto Municipal nº 044/GP/2006 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006. A Sessão de abertura dos envelopes contendo propostas e documentação será ás **08:00h** do dia **01/12/2011**., O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas e poderá ser solicitado pelo endereço: edpacheco_andrade@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3418-2239

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 21 de novembro de 2011.

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro – Port. 13/2011

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:2C7CFE13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSAO DE DIARIA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA(S)

Senhor (a) Presidente da Câmara Municipal de Nova União,
O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 007, de 18 de dezembro, requer a concessão e pagamento de(s) diária(s) para realização da(s) atividade, conforme abaixo descrito.

REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Valdeci de Andrade Pinto	Vereadora – Presidente	204.649.162 – 91

LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
Porto Velho – RO	23/11/2011	23/11/2011	01

TIPO DE DIÁRIA	( ) INTEGRAL ( ) INTERNACIONAL ( ) PARCIAL ATÉ 250KM (x) PARCIAL ACIMA DE 251 KM

MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL DA UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA(S) DIÁRIA(S) – R$
	800	23,42	187,36

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM
Deslocamento a Cidade de Porto Velho ao Tribunal de Contas.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 21/11/2011.	

DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em ____/_____/_____	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BA8B2337

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2011.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da comissão permanente de licitação torna público que os autos do processo administrativo N°876 SEMPLACAF/ 2011, foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 94), prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação
Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10 % do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos na lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

NOVA UNIÃO – RO 21/11/2011

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:9D826D49

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
CATEGORIA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Detalhado por sub-elemento
Período de 01/09/2011 à 30/09/2011

Dia	Empenho	Ficha	Credor	Modalidade	Valor da Operação
Processo	Quantidade	Unidade	Especificação do Bem	Preço Unitário	Preço Total
	Categoria: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
20/09	525	64	27 - A STIMER- ME	IS-C	2.200,00
300	6.000	UN	AQUISIÇÃO DE NOBREAK 89 VA	320,00	1.920,00
300	1.000	UN	AQUISIÇÃO DE NOBREAK 600 VA	280,00	280,00
20/09	528	109	162 - M. W DE LIMA ALMEIDA-ME	IS-C	450,00
300	1.000	UN	AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 18 PPM 600X600 DPI	450,00	450,00
				SUBTOTAL	2.650,00
				TOTAL MÊS	2.650,00
				TOTAL GERAL	2.650,00

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:964BD2A6

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
CATEGORIA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Detalhado por sub-elemento
Período de 01/10/2011 à 30/10/2011

Dia	Empenho	Ficha	Credor	Modalidade	Valor da Operação
Processo	Quantidade	Unidade	Especificação do Bem	Preço Unitário	Preço Total
	Categoria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
24/10	100144	72	50 - SANTOS & SOBRINHO LTDA - ME	IS-C	-0,13
120	1.000	.	ANULAÇÃO PARCIAL DE EMPENHO POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	-0,13	-0,13
26/10	100167	91	128 - OXIPORTO COMÉRCIO E IST DE GASES LTDA	IS-C	-63,60
23	1.000	.	ANULAÇÃO DE EMPENHO POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO	-63,60	-63,60
				SUBTOTAL	-63,73
				TOTAL MÊS	-63,73
				TOTAL GERAL	-63,73

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B66875CD

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
CATEGORIA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Detalhado por sub-elemento
Período de 01/10/2011 à 30/10/2011

Dia	Empenho	Ficha	Credor	Modalidade	Valor da Operação
Processo	Quantidade	Unidade	Especificação do Bem	Preço Unitário	Preço Total
	Categoria: 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
07/10	1088	230	853 - E. S. INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME	IS-C	5.464,50
742	101.000	SERV	CONFECÇÃO DE CAMISA EM TECIDO TRICOLINE, NA COR AZUL, COM BORDADO NO BOLSO	46,50	4.696,50
742	24.000	SERV	CONFECÇÃO DE CORTINA EM TECIDO OXFORD, NA COR AZUL MEDINDO 2,00 X 1,20	32,00	768,00

SUBTOTAL	5.464,50
TOTAL MÊS	5.464,50
TOTAL GERAL	5.464,50

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:2CFE5A6C

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
CATEGORIA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Detalhado por sub-elemento
Período de 01/10/2011 à 30/10/2011

Dia	Empenho	Ficha	Credor	Modalidade	Valor da Operação
Processo	Quantidade	Unidade	Especificação do Bem	Preço Unitário	Preço Total
	Categoria: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
27/10	1169	59	1105 - CNH LATIM AMÉRICA LTDA	IS-C	543.000,00
733	1.000	UN	MOTONIVELADORA ANO/MODELO EM LINHA SEGUINDO AS ESPEC. MINIMAS EXIGIDAS, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL POTENCIA MININA DE 140 HP, TORQUE MIN. A 1.400 RPM, 06 CILINDROS EM LINHA CHASSIS ARTICULADOS, FREIO A DISCO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTAC. INTEGRADO A	543.000,00	543.000,00
				SUBTOTAL	543.000,00
				TOTAL MÊS	543.000,00
				TOTAL GERAL	543.000,00

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B9AE260B

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 851/2011

INTERESSADO: GABINETE

OBJETO: Aquisição de para-choque e serviços de mecânica para o veiculo Hilux NEA4241

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 851/2011, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 077/2011, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

NISSEY MOTORS LTDA inscrita no **CNPJ Nº 04.996.600/0002-93,** no valor de R$ 1.984,57 (Hum mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos). Sendo R$ 1.928,57 (hum mil novecentos e vinte e oito reais e cinqüenta e sete centavos) peça e R$ 56,00 (cinqüenta e seis reais) serviço.

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 21 de novembro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:77918D20

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 822/2011

INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES.

Na publicação do termo de adjudicação do dia 18 de Novembro de 2011, na página 17, em observação à empresa AFF. COM. E IND. DE MÓVEIS LTDA, onde se lê **R$ 1.748.625,00** (Hum milhão e setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais), Leia – se, **R$ 1.784.625,00** (Hum milhão e setecentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 21 de Novembro de 2011.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:4F4AA040

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N°. 036/IPRENU NOVA UNIÃO, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

" DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR OLIVEIRO FERREIRA DIAS".

Nilton Cesar Moreira, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal; e

Considerando o Laudo Médico juntado à fl. 255 do processo administrativo 006/2010;

Considerando o Laudo do Médico Perito juntado à fl. 256 do processo administrativo 006/2010;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de auxilio doença, por período de 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor OLIVEIRO FERREIRA DIAS, efetivo no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO 40 HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 04 de Novembro de 2011 e termino em 02 de Maio de 2012, conforme processo administrativo n° 006/2010.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 04 de Novembro de 2011, revogadas as disposições em contrario.

NILTON CESAR MOREIRA
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F20F7AF8

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 782/2011

INTERESSADO: SEMPLACAF

OBJETO: Serviços de manutenção em computadores e acessórios.

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 782/2011, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Carta Convite nº 032/2011, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

OLIVEIRA E BERNARDINI LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 10.217.619/0001-06** no valor de R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 21 de novembro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:CA6C0300

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA Nº 139, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 15, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições pertinentes e em atendimento ao disposto no art. 15 § 8º, da lei nº 8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a comissão permanente para recebimento de bens móveis provenientes de aquisições de valor superior ao limite do art. 23, inciso II, Alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º- A Comissão de que trata o artigo anterior será formada pelos seguintes membros:

a) CREMILDO VIAL – Presidente;
b) ORLANDO MAIER – Secretário;
c) LEANDRO GAMA DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 30.09.2011, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 005/2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:C3F8A1EC

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2011.

REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2010

CELEBRAÇÃO: 07.11.2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO

CONTRATADA: SISPEL SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWER LTDA EPP.

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o contrato nº 030/2010, referente à Contratação de Empresa para implantação e Aluguel de Sistemas de Informática automatizados na área municipal, que atendam a legislação especifica em Contabilidade Publica, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 10 (Dez) meses. Este termo aditivo retroage a data de 05.11.2011.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: Orçamentário

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais). Sendo empenhado um mês no orçamento de 2011, no valor de 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais) e os demais no orçamento de 2012, no valor de 24.120,00 (vinte e quatro mil e cento vinte reais).

EMPENHO Nº 609/2011

PROCESSO Nº 077/2010

NÁDIA APARECIDA ZANI ABREU
Assessora Jurídica

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:7665A7A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/2011

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 7742/GAB/2011, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/CPL/11**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICO SENDO, ARMÁRIO, CADEIRAS, MESA, IMPRESSORA, PROJETOR MULTIMÍDIA, CONDICIONADOR DE AR, BALANÇA ELETRÔNICA E OUTROS DO MESMO GÊNERO.** Conforme o Processo Administrativo nº **4183/SEMECE/2011**. Data para cadastro de proposta **24/11/2011** a partir das **10:00 hs**, até o dia **06/12/2011**, com termino as **10:00 hs**. Data para abertura de propostas: **06/12/2011**, **às 10:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **06/12/2011**, com início às **11:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167). Ouro Preto do Oeste, 21 de Novembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 7742/GAB/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A1A64B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/CPL/2011

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. 3990/SEMECE/2011, que será realizada no dia 02 DE DEZEMBRO DE 2011, às 8:00 hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel

Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/CPL/11,** do Tipo Menor Preço Global Por Lote, tendo como **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS E MÃO-DE-OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO ÔNIBUS PLACA LJL 8022, ANO 1993, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SEMECE.** A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira onde os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos Através dos (Telefones: 0 xx 69 5269 -2013, 4795 e 5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 21 de Novembro de 2011.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 7742/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:B9674FCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 058/2011**
CARTA CONVITE Nº **036/CPL/2011.**
Processo Administrativo Nº **1504//SEMED-2011.**
BENEFICIÁRIO: **J. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – ME,** CNPJ: 07.163.502/0001-82.
OBJETO: Contratação de empresa, com fornecimento de material necessário, para a construção do prédio escolar em alvenaria, localizada na Linha Kapa 24, Zona Rural, neste Município de Parecis/RO, com área total a ser construída de medindo 139,46 m², tudo conforme solicitação da Secretária Municipal de Educação, conforme Projeto Básico, que integra o inteiro teor do edital e seus anexos**.**
VALOR **R$ 145.243,57 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta e sete centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo para a execução dos serviços será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da data de emissão da ordem de serviço.

Parecis/RO, 25 de outubro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:1861D625

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº**: 059/2011**
TOMADA DE PREÇOS Nº **005/CPL/2011.**
Processo Administrativo Nº **1296//SEMOSP-2011.**
BENEFICIÁRIO: **CARDOSO & DORNELAS LTDA–ME,** CNPJ: 01.580.103/0001-30.
OBJETO: contratação de empresa devidamente qualificada para a execução da Ampliação de Metas Físico-finanaceiro da Recuperação de Estradas Vicinais, no total de **9 km;** tudo em conformidade com o detalhamento e descrição no Projeto Básico Plano de Trabalho, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro, Memorial e Cálculo e Planilha Orçamentária, oriundo do Termo de Convênio nº 015/2008-SUFRAMA, autorizado pelo Ofício nº 6019/CPDE/CGDER/SAP**.**
VALOR **R$ 123.384,98 (cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**
VIGÊNCIA: O prazo final para a execução dos serviços será até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, em consonância com a Lei de Licitações e posteriores modificação.

Parecis/RO, 26 de setembro de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Parecis/ro.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:87A52ECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 09/CPL/2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 09/CPL/2011
Pimenta Bueno -Ro, 18 de Novembro de 2011.

À : QUEM INTERESSAR POSSA

Sito à : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com observância da Legislação Federal pertinente, solicitamos informar a cotação de preço (s) para o (s) objetos abaixo relacionado (s). Esta Proposta deverá ser datada e assinada, ser entregue em envelope colado, não contendo rasuras ou emendas. A sua entrega será feita na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO às 10:30 horas do dia: 28/11/2011.

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UND*	*QUANT*	*MARCA PRODUTO*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURIDICA, QUALIFICADA PARA EXECUTAR A DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, BLOCOS INTERTRAVADOS E PLANTIO DE GRAMA DO ABRIGO TRANSITÓRIO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.	SERV.	1			
	PROCESSO Nº 3016/SEMAST/2011.					
	TOTAL GERAL					

ESTE CONVITE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

_____
ASS. DA FIRMA

_____
ASS. DO PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:06873E9C

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2011

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Plaça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o

julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**. 115/2011**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 192, do processo **4641/2011**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, **Aviamentos e tecidos**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **4641/2011.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 115/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº. 115/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do chefe do S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata. A presente Ata perfaz o valor total de R$ **70.279,85 (setenta mil e duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:

Fornecedor : COMÉRCIO DE TECIDOS QUERUBIM LTDA
CNPJ : 63.771.364/0001-95
Valor Total do Fornecedor : R$ 63.476,50 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA Nº14	Singer	Unidad	20,00	2,10	42,00
8	1	LINHA VERDE POLIÉSTER CONE C/2000 J	Kane		30,00	3,75	112,50
9	1	TESOURA EM LAMINA DE AÇO INOX P/ COSTURA TAM. GRANDE	Ricsen	Unidad	5,00	12,90	64,50
10	1	FITA METRICA DE 02 METROS COMP.	Ricsen	Unidad	12,00	3,00	36,00
14	1	AGULHA P/ MAQUINA DE COSTURA Nº18	Singer	und	50,00	3,36	168,00
16	1	TECIDO FLANELA	S.Joanense	Metro	200,00	7,35	1.470,00
17	1	AVENTAL CIRÚRGICO EM TECIDO DE BRIM COR VERDE SOL A SOL PUNHO DE MALHA PEQUENO	Cedro	Unidad	50,00	53,60	2.680,00
18	1	AVENTAL CIRÚRGICO EM TECIDO DE BRIM COR VERDE SOL A SOL PUNHO DE MALHA MÉDIO	Cedro	Unidad	50,00	54,70	2.735,00
19	1	AVENTAL CIRÚRGICO EM TECIDO DE BRIM COR VERDE SOL A SOL PUNHO DE MALHA GRANDE	Cedro	Unidad	50,00	55,30	2.765,00
20	1	GORRO EM TECIDO DE ALGODÃO COM CORDÃO NA COR BRANCA	Cedro	Unidad	200,00	5,50	1.100,00
21	1	SAPATILHA SOLA EM LONA	Cedro	Unidad	200,00	3,60	720,00
22	1	LENÇOL DE SOLTEIRO, COM ELÁSTICO, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50%POLIÉSTER, PADRONAGEM DIVERSA	Estamparia	Unidad	150,00	15,75	2.362,50
23	1	LENÇOL DE SOLTEIRO, COM ELÁSTICO, EM TECIDO 50% ALGODÃO 50%POLIÉSTER, BRANCO	Estamparia	Unidad	150,00	15,75	2.362,50
24	1	TOALHA DE ROSTO, TECIDO ATOALHADO, COR BRANCA, PRIMEIRA ESCOLHA, TAMANHO 80 X50 CM	Karsten	Unidad	250,00	8,95	2.237,50
25	1	TECIDO EM 100% ALGODÃO BRANCO P/ LENÇOL (2.20 M. LARGURA)	Coteminas	Metro	1.000,00	11,76	11.760,00
28	1	PLÁSTICO BRANCO GROSSO	Cipatex	Metro	150,00	8,90	1.335,00
30	1	TECIDO FELPUDO P/ TOALHA BRANCA	Atlantica	Metro	600,00	18,06	10.836,00
31	1	TECIDO PARA CORTINA ESTAMPADA	Textoleen	Metro	200,00	6,85	1.370,00
33	1	TECIDO EM 50% ALGODÃO 50%POLIÉSTER BRANCO P/ LENÇOL 2.20MT LARGURA	Rioleen	Metro	1.000,00	9,24	9.240,00
34	1	TECIDO TRANÇADO CRU, 1,70 DE LARGURA,	Coteminas	Metro	1.000,00	10,08	10.080,00

		100% ALGODÃO, GRAMATURA 200G/CM²					

Fornecedor : VOLTOO LTDA
CNPJ : 10.370.918/0001-86
Valor Total do Fornecedor : R$ 6.803,35 (seis mil, oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos)

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	TECIDO PARA FRALDA, FIO DUPLO 0,80CM LARGURA	Roli	Metro	300,00	7,49	2.247,00
3	1	ELÁSTICO Nº 12(PEÇA C/ 10 MTS.)	Dorly	Peça	20,00	4,82	96,40
4	1	ELÁSTICO Nº 14(PEÇA C/ 10 MTS.)	Dorly	Peça	20,00	5,45	109,00
5	1	ELÁSTICO Nº 16(PEÇA C/ 10 MTS.)	Dorly	Peça	20,00	6,50	130,00
7	1	LINHA BRANCA POLIÉSTER CONE C/2000 J	Ffilotex		30,00	3,74	112,20
13	1	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MÁQUINA DE COSTURA	Singer	Litro	5,00	19,25	96,25
15	1	ELÁSTICO Nº 20(PEÇA C/ 10 MTS.)	Dorly	Peça	20,00	9,15	183,00
27	1	PLASTICO TRANSPARENTE GROSSO	A.P	Metro	150,00	8,59	1.288,50
29	1	TOALHA EM PLÁSTICO PARA MESA ESTAMPADA	M.T.	Metro	100,00	8,64	864,00
32	1	TECIDO PARA TOALHA DE MESA ESTAMPADA	SCIM	Metro	200,00	7,34	1.468,00
35	1	AGULHAS 16/100 PARA COSTURA	Orange	Unidad	100,00	2,09	209,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, após o empenho do bem, deverá fornecê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contadas a partir do 1º dia útil do recebimento via fax ou retirada pessoal da Nota de Empenho.

6.2 Local de Entrega: A contratada deverá realizar a entrega do material, para a SEMSAU, no Almoxarifado do Central da Prefeitura de Pimenta Bueno**.**

6.3 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
6.6 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.7 A empresa efetuará a troca do material/produto em até 3 (três) dias, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual/nota de empenho, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo 9) que faz parte integrante desta, contendo: o nº. da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I-A do edital, é facultado a PREFEITURA à contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega do material só estará caracterizada mediante nota de empenho, emitido pela SEMSAU.

7.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I do edital:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata, seu Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir nota de empenho dos servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada dos materiais.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(s) do(s) produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

81.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA ESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9. - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da SEMSAU, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da SEMSAU.

9. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente material de boa qualidade, atendendo as exigências na NBR 13734 de 1996 de ROUPA HOSPITALAR e demais exigência de outro órgão competente para a fiscalização dos processos de industrialização e fornecimento de produtos, aplicando-se no couber o código de Defesa do Consumidor. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas que regem o manejo e transporte dos materiais.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de segurança e acondicionamento, e recomendações das leis vigentes, no momento do transporte dos materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Secretaria ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 - Controlar o fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Secretarias.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada à vista, através de Ordem Bancária ou diretamente na tesouraria da Semsau, mediante assinatura em nota de pagamento e cópia de cheque pelo representante legal da fornecedora ou procurador legalmente constituído até o 30º (trigésimo) dia subseqüente a contar do recebimento da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, certificada pelo responsável pelo almoxarifado da SEMSAU, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na **"Nota de Empenho**".

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo órgão federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 10 (dez) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.7 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(CINCO) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de porcento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (CINCO) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 16.1 desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº. 115/2011. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente da COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 17 de novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA P.H.SCHEFFER
Diretora Central de Compras

CELSO DE SOUZA BUENO
Ordenador de Despesa

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

FORNECEDOR:

VOLTOO LTDA
CNPJ: 10.370.918/0001-86

COMÉRCIO DE TECIDOS QUERUBIM LTDA
CNPJ: 63.771.364/0001-95

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:5AF68540

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2011

Referente ao Pregão Eletrônico n°: 115/2011 – SRP
Processo Administrativo n°. 4641/2011.
Validade: 12 (doze) meses
Objeto: Futura e eventual aquisição de tecidos.
Valor total da licitação: R$ 70.279,85.

COMÉRCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA
CNPJ: 63.771.364/0001-95.
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 2, 8, 9 a 10, 14, 16 a 25, 28, 30, 31, 33 e 34.
Valor Total: R$ 63.476,50.

VOLTOO LTDA
CNPJ: 10.370.918/0001-86.
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 1, 3, 4, 5, 7, 13, 15, 27, 29, 32 E 35.
Valor Total: R$ 6.803,35.

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno, 21 de novembro de 2.011.

JULIANA S. LOPES
Departamento de Registro de Preço

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:D5DC7015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 546/2011

De, 21 de Novembro de 2011.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, CARLA REJANE PERON, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 2.801/2009 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7.710/2011.*

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária no valor de R$-350,00 (trezentos e cinquenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R$-175,00 (cento e setenta e cinco reais) para os dias ***21 e 22/11/2011,*** *para o senhor o* ***AUGUSTO TUNES PLAÇA – PREFEITO MUNICIPAL,*** *inscrito no CPF n.º 387.509.709 – 25, tendo em vista que o mesmo estará em Porto Velho/RO, resolvendo assunto de interesse do município.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 21/11/2011 após às 11:00 horas no veículo Tipo PIK-UP MITSUBISHI L200 Triton, Placa NCN-6870, conduzido pelo senhor Prefeito Augusto Tunes Plaça e o retorno será dia 22/11/2011, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2.011

CARLA R. PERON
Vice-prefeita

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:204B197F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7530/2011 – SEMEC

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º.8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de gêneros alimentícios: balas (caramelo, iogurte, goma), pirulito, pipoca, confeitos coloridos de chocolate ao leite, biscoito recheado e caixa de bombons, junto a empresa Casa Alegria Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, inscrita no CNPJ n.º 09.462.690/0001-75, com endereço á Av. Turíbio Odilon Ribeiro, nº. 473, na cidade de Pimenta Bueno/RO, no valor de R$4.362,97 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 7530/2011 – SEMEC. .

Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B4E78A17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR Nº. 143/2011

De, 21 de Novembro de 2.011.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO IPTU 2.011 E DA TAXA DE COLETA DE LIXO, ALTERANDO OS DISPOSITIVOS DO DECRETO REGULAMENTAR Nº. 115/2010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, AUGUSTO TUNES PLAÇA, no exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto Regulamentar nº. 115/2010 de 30 de Dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Art. 1º. O prazo para pagamento da Cota Única do IPTU e da TAXA DE COLETA DE LIXO do exercício de 2011, previsto no Decreto Regulamentar n.º 115/2010, de 30 de Dezembro de 2.010, fica prorrogado até o dia 15 de Dezembro de 2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:0BD2B486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL Nº. 144/2011

DE, 21 de Novembro de 2.011

ALTERA O ARTIGO 1.º DO DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 064/2007 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007, JÁ ALTERADO PELO DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.° 107, 108, 118/2010, 132/2011 e 133/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1.º do Decreto Regulamentar Municipal n.º 064/2007, de 11 de outubro de 2007, o qual passa a ter a seguinte redação.

"**Art. 1º.** Ficam nomeados como Agentes de Fiscalização Municipal os seguintes servidores:
I - Maria Amélia Almeida Prado/SEMFAZ;
II - José de Souza – SEMFAZ;
III - Helio Alves Cabral – SEMSAU;
IV - Elizangela Oliveira Costa/SEMPLAN;
V - Deusdedith Batista Santana/SEMPLAN;
VI - Antonio Alves da Silva Junior/SEMAD;
VII - Elismar Ferreira de Oliveira/SEMAD
VIII - Wagner da Silva Paulo/SEMAD
IX - Donaldo da Costa Neves/SEMAD
X - Ariele de Almeida Queiroz/SEMFAZ
XI - Roseli Valdevino Paulino da Silva Moura/SEMFAZ
XII - Lucinéia Florentino Lima/SEMPLAN
XIII - Francismar Saraiva Mendes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Regulamentar n.º 133/2011 e as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:FE26A387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 040/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS AGUIA DE FERRO

CNPJ N.º 02.718.277/0001 - 00
Av. Grajaú n.º 2.627, Rodoviária, Box 01 – Espigão D´Oeste - RO

DO OBJETO: Inclusão de um trajeto e prorrogação do prazo contrato original sob n.º 017/2011 - PGM, celebrado em 01.03.2011, conforme as especificações constantes no processo n.º 4.983/2010.

· Veículo Micro-ônibus, partindo da Fazenda Boa Ventura na estrada do Zé Doido a 12 Km da estrada do calcário, sai na estrada do calcário, segue pela mesma 02 km até a estrada da Asa Branca, segue até o sitio São José sobe pela estrada do Agreste 07 km, retorna até a estrada do calcário novamente segue pela mesma até a Escola Municipal União do Calcário, segue até a linha 104 a 06 km distante da escola na fazenda do Sr. Newton Caetano, no período matutino, percorrendo aproximadamente 85 Km/dia de estradas não pavimentadas, perfazendo o total de 2.550 km em 30 dias letivos.

· Veículo Van, partindo da localidade denominada "Escurão" à 20 km da BR-364, seguindo pela BR 02 km sentido Vilhena entra novamente 12 km de estrada não pavimentada até a Fazenda do Sr. Carlinhos, retorna à BR novamente e segue pela mesma até o distrito de Urucumacuã, deixando os alunos de 1.º ao 5.º ano na EMM Urucumacuã do Município de Pimenta Bueno/RO e alunos do 6.º ano para a Escola do Distrito de Guaporé Município de Chupinguaia, ainda segue até o setor chacareiro 06 km retornando com alunos até a Escola Municipal ida e volta, no período vespertino, percorrendo aproximadamente 136 Km/dia de estradas não pavimentadas, perfazendo o total de 4.080 km em 30 dias letivos.

· Veículo Van, partindo da Fazenda do Zezinho do Cristal segue até o entroncamento vai até o Setor Caladinho, retorna na estrada principal, passa pela linha 108, segue até a Escola Diva Tereza Setor Canaã, ida e volta, no período matutino, percorrendo aproximadamente 108 km/dia de estradas não pavimentadas, perfazendo o total de 3.240 km em 30 dias letivos.

· Veiculo Micro-ônibus, partindo da aldeia indígena apurinã perto da base da PF (jaquatirica) passando pela estrada principal, finalizando na EMEF. Professora Diva Teresa Ferreira, no período vespertino, percorrendo aproximadamente 130 km/dia de estradas não pavimentadas, perfazendo o total de 3.900 km em 30 dias letivos.

DO PREÇO: É de R$-51.202,50 (cinqüenta e um mil, duzentos e dois reais e cinqüenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.032 – Acesso à Escola/Transporte Escolar - Recurso Orçamentário/Convênio do Estado-Educação R$-51.202,50 (cinqüenta e um mil, duzentos e dois reais e cinqüenta centavos) - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Função 123.611.014, conforme Nota de Empenho n.º 2.251 e 2.255/2011 de 11 de Novembro de 2011.

DO PRAZO: É de 30 (trinta) dias letivos, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

DATA: 11 de Novembro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:F0F7963A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 041/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: PLENA TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ N.º 05.444.097/0001 - 45
Av. Castelo Branco n.º 16.488 – Cacoal - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo contrato original sob n.º 018/2011 - PGM, celebrado em 01.03.2011, conforme as especificações constantes no processo n.º 4.983/2010.

· Veículo ônibus, partindo da Fazenda Modelo de propriedade da Dona Irene, passando pela Associação dos Produtores Rurais do Setor Marcos Freire, segue pela estrada da Produção, saindo na BR-364, segue pela mesma até a Escola Pólo Luiz Cabral de Souza, no período vespertino, percorrendo aproximadamente 70 Km/dia de estradas não pavimentadas e 30 km/dia de estradas pavimentadas, percorrendo o total de 100 km/dia, perfazendo o total de 3000 km em 30 dias letivos.

· Veículo ônibus, partindo do final da Linha 74, descendo pela Linha, entra 03 km na Linha 72 nova, retorna a Linha 40 desce até a metade da Linha 72, retorna na Linha 40 subindo pela mesma até a BR-364, finalizando o trajeto de ida na Escola Pólo Luiz de Souza, na BR-364 esq/ com a linha 50, retornando pelo trajeto até o final da Linha 74, no período vespertino, percorrendo aproximadamente 69 km/dia de estradas não pavimentadas e 10 km/dia de estradas pavimentadas, percorrendo o total de 79 km/dia, perfazendo o total de 2.370 km em 30 dias letivos.

DO PREÇO: É de R$-16.713,60 (dezesseis mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.032 – Acesso à Escola/Transporte Escolar - Recurso Orçamentário/Convênio do Estado-Educação R$-16.713,60 (dezesseis mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos) - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Função 123.611.014, conforme Nota de Empenho n.º 2.252/2011 de 11 de Novembro de 2011.

DO PRAZO: Terá vigência de 30 dias letivos, contados da data em que for firmado o presente termo aditivo.

DATA: 11 de Novembro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:5565EF0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 042/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: H. R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME

CNPJ N.º 13.003.038/0001 - 60
Av. Marechal Rondon n.º 2.375 – Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Inclusão de um trajeto e prorrogação do prazo contrato original sob n.º 019/2011 - PGM, celebrado em 01.03.2011, conforme as especificações constantes no processo n.º 4.983/2010.

· Veículo Micro-ônibus, partindo da Fazenda Santa Luzia na estrada da Cascalheira, saindo na estrada da Embratel, segue pela mesma e entra na estrada da fazenda Limão Azedo, fora da estrada da Embratel 7 km, retorna a estrada da Embratel entra na estrada do sitio do senhor Jota 06 km, retorna novamente na estrada principal, seguindo, seguindo até a BR-364, segue pela BR até a Escola Pólo Municipal Luiz Cabral de Souza Linha 50 Setor Dimba, no período vespertino, percorrendo aproximadamente 06 Km/dia de estradas pavimentadas e 100 km/dia de estradas não pavimentadas, percorrendo 100 km/dia, perfazendo o total de 3.000 km em 30 dias letivos.

· Veículo ônibus, partindo da E.M. Dominical Vitória na Linha 76, subindo pela Linha 40 até a entrada da Linha 80 no sítio do senhor Francisco, voltando pela Linha 45 e seguindo até a fazenda da Professora Aparecida, retornando pela Linha 45, até a BR-364, finalizando na Escola Pólo Luiz Cabral de Souza na Linha 50 esq/ com a BR-364, retornando pelo mesmo trajeto, no período vespertino, percorrendo aproximadamente 72 km/dia de estradas não pavimentadas e 10 km/dia de estradas pavimentadas, percorrendo o total de 93 km/dia, perfazendo o total de 2.160 km em 30 dias letivos.

· Veículo Micro-ônibus, partindo da E.M. Dominical Vitória na Linha 76, subindo pela Linha 45 até a Linha 80, seguindo até o sitio do senhor Francisco, voltando pela Linha 45 até a fazenda da Professora Aparecida, retornando pela Linha 80 saindo na Linha 40, chegando novamente na E.M.M. Dominical Vitória, conduzindo alunos de 1.ª a 4.ª série pelo mesmo trajeto, no período matutino, percorrendo aproximadamente 112 km/dia de estradas não pavimentadas, perfazendo o total de 3.510 km em 30 dias letivos.

· Veículo Micro-ônibus, partindo da final da Linha 74, saindo na Linha 40, entra na Linha 72 nova, voltando na Linha 40 até o entroncamento descendo pela Linha 40 entrando na Linha 72, saindo na Linha 45, passando pela antiga escola Erasmo Braga, subindo pela Linha 40 até a E.M.M. Dominical Vitória na Linha 76, conduzindo alunos de 1.ª a 4.ª séries, retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha 74, no período matutino, percorrendo o total de 80 km/dia de estradas não pavimentadas, perfazendo o total de 2.400 km em 30 dias letivos.

· Veículo ônibus, partindo do final da Linha 50, Setor Dimba seguindo até a Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, no período matutino e vespertino, percorrendo o total de 112 km/dia de estradas não pavimentadas, perfazendo o total de 3.360 km em 30 dias letivos.

· Veículo ônibus, partindo do assentamento nosso sonho estrada velha do calcário entra no sitio a 3km da estrada principal, retorna a mesma até a escola Bom Sucesso, Escola Raimundo Euclides e finalizando na escola Lairce Santiago Maina, no período vespertino, percorrendo o total de 128 km/dia de estradas não pavimentadas e 10 km de estradas pavimentadas, percorrendo o total de 138 km/dia, perfazendo o total de 4.140 km em 30 dias letivos.

DO PREÇO: É de R$-66.952,20 (sessenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.032 – Acesso à Escola/Transporte Escolar - Recurso Orçamentário/Convênio do Estado-Educação R$-66.952,20 (sessenta e seis mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e vinte centavos) - Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, Função 123.611.014, conforme Nota de Empenho n.º 2.253 e 2.254/2011 de 11 de Novembro de 2011.

DO PRAZO: É de 30 (trinta) dias letivos, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

DATA: 11 de Novembro de 2.011.

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E629D1BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº.151/CC/SEMPLAN/2011.

A Diretora da Central de Compras *da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO*, **VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente.

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002;

Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

R e s o l v e:

Art. 1º - Designar a pregoeira **Leny Ghiglino Gadêa,** nomeada através da Portaria nº. **342/2010 de, 03 de Setembro de 2010**, para conduzir o **Pregão nº. 160 na forma qual** seja Presencial, referente ao Processo Administrativo **nº. 7456 /2011.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs. **Sidney Ferreira Pinto, Antonio de Lisboa Fernandes e Nair Maria Vieira** todos nomeados através do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de maio de 2007.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Cumpra-se e publique.

Palácio Vicente Homem Sobrinho;

Pimenta Bueno – RO, em 21 de Novembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de compras

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:88461730

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 078/2011 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ N.º 07.103.838/0001 - 50
Av. Marechal Rondon n.º 444, Bairro Pioneiros - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo-TSD e drenagem pluvial na estrada de acesso ao Aeroporto do Município de Pimenta Bueno/RO, conforme as especificações constantes no plano de trabalho, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, especificações técnicas, projetos arquitetônico, projeto básico e nota de empenho n.º 2.274/2011 de 18/11/2011, inserida no processo administrativo n.º 6.118/2011, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

PREÇO: É de R$-797.882,39 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.032 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas – Recurso Orçamentário R$-797.882,39 (setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) – Elemento de Despesa – Função 154.511.008, conforme Nota de Empenho n.º 2.274/2011 de 18 de Novembro de 2011.

DO PRAZO: É de até 300 (trezentos) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme a Lei 8.666/93 e alterações.

DATA: 18 de Novembro de 2011

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:03C6EA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 28/2011

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
17/11/2011	UNIÃO	27.146-2	FMAS PAC	1.500,00
17/11/2011	UNIÃO	32.226-1	FMAS PBFI	6.300,00
TOTAL DOS RECURSOS				7.800,00

P. Bueno-RO, 18 de Novembro de 2.011

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:D9C5CB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 202/2011 PIMENTA BUENO, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente Fabiana Barroso, para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 18/11/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDW 5307.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

Luciana Pires de Campos
CPF 802.705.811-20
Aux. Enfermagem
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Sandra Gotardo da Silva
CPF 001.052.341-33
Aux. Enfermagem
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:52A95603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 203/2011 PIMENTA BUENO, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente Maria Arlete Vieira , para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 18/11/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDW 5307.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

MARIA ELIDIA C. MARINHO
CPF 141.803.832-68
AUX. ENFERMAGEM
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:D9F39D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 204/2011 PIMENTA BUENO, 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo nº 123/2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Arbitrar e Reconhecer a servidora abaixo relacionada diárias, visto que a mesma esteve acompanhando a paciente RN Glauciane Marques Costa , para cidade de Porto Velho-RO, para tratamento médico especializado nos dias 20/11/2011. A mesma deslocará no veículo ambulância Saveiro placa NDW 5307.Conforme autoriza a Lei Municipal 1.527/2009.

MARIA ELIDIA C. MARINHO
CPF 141.803.832-68
AUX. ENFERMAGEM
EL. DESP. 3.3.90.14.00 DIÁRIAS – R$ 100,00

Art. 2º O prazo para comprovação é de 05 (cinco) dias após o retorno.

CELSO DE SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliene Macedo Rodrigues
Código Identificador:FE9C52AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CARTA CONVITE Nº. 055/2011

Objeto: Aquisição de Material de Consumo.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia através do presidente da CPL designado pelo Decreto n° 919/GP/2011 de 02 de Maio de 2011, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE N º 055/2011 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para (Aquisição de Material de Consumo) referente ao processo: 1052/SEMOSP/2011, Cuja abertura dos envelopes será as 09h00min horas do dia 29/11/2011 na sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia sito a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, Centro, Primavera de Rondônia/RO – CEP. 76.976-000. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (69) 3446-1140, ramal 21 no horário das 07h30mim às 13h30min.

Primavera de Rondônia, 21 de Novembro de 2011.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO
Presidente da CPL - PMPR

Publicado por:
Ayrton Junior Nunes Moraes
Código Identificador:69EBF890

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2011.

OBJETO: Visita ao local da obra construção da APAE.

A Presidente da comissão Permanente de Licitações – CPL torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o ato convocatório licitatório em epigrafe que a visita no local da obra será realizada ate o dia 24/11/2011 com o Secretario Municipal de Obras das 07:30 as 13:30 horas.

Primavera de Rondônia, 21 de Novembro de 2011.

ZENILDA DAS VIRGENS FRANCINO
Presidente Cpl-pmpr

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:1A1924E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.132/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **VANIZ WALBER**, Matricula nº **6631**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 6.062.124.1 SSP/PR e do CPF nº 018.375.909.58, para exercer o cargo de **DIRETORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 29, VII, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **PEDAGOGO TÉCNICO** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2011.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:5A06CFF1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.145/2011

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E *:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **GILCINEIDE PEREIRA DE MELO**, Matricula nº **4100**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 697.918 SSP/RO e do CPF nº 680.619.942-91, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR** da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 31, XLIII, da Lei Complementar nº 084/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo III, da LC. 084/2011, sem prejuízo de seus vencimentos do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** do qual é titular, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2011.

Rolim de Moura, 18 de Novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D55E1AEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6186/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: NR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/CPL-M/2011
OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos por ocasião de campeonato de futebol amador a ser realizado no Município de Rolim de Moura, conforme especificação constante nos autos, Convênio nº 106/PGE/2011, Plano de Trabalho que o integra, escala de jogos anexo aos autos, Edital de Licitação, em todos os seus termos e condições, anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 6 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a entrega/prestação do serviço será durante o período de 02 meses, conforme escala de jogos anexo aos autos.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e apresentação da nota fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal
Nota de Empenho n° 2577/2011, unidade orçamentária 02.003 (SEMAD), programa de trabalho 2.184, elemento despesa 33.90.30.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2EED005C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6186/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: GMR ESPORTES LTDA ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/CPL-M/2011
OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos por ocasião de campeonato de futebol amador a ser realizado no Município de Rolim de Moura, conforme especificação constante nos autos, Convênio nº 106/PGE/2011, Plano de Trabalho que o integra, escala de jogos anexo aos autos, Edital de Licitação, em todos os seus termos e condições, anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 6 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a entrega/prestação do serviço será durante o período de 02 meses, conforme escala de jogos anexo aos autos.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$11.464,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e apresentação da nota fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal
Nota de Empenho n° 2578/2011, unidade orçamentária 02.003 (SEMAD), programa de trabalho 2.184, elemento despesa 33.90.30.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A80CC11C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6186/2011
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL AMADOR DE ROLIM DE MOURA- LIRFAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/CPL-M/2011
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, por ocasião de campeonato de futebol amador a ser realizado no Município de Rolim de Moura, conforme especificação constante nos autos, Convênio nº 106/PGE/2011, Plano de Trabalho que o integra, escala de jogos anexo aos autos, Edital de Licitação, em todos os seus termos e condições, anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 6 (seis) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, prestação do serviço será durante o período de 02 meses, conforme escala de jogos anexo aos autos.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e apresentação da nota fiscal, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
Nota de Empenho n° 2579/2011, unidade orçamentária 02.003 (SEMAD), programa de trabalho 2.184, elemento despesa 33.90.39.

Rolim de Moura, 18 de novembro de 2011.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:00C99194

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO PUBLICAÇÃO PR 0089-2011 ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº030-2011

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço", unitário por Item, concernente AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, com Registro de Preços para 12 meses, para atender as necessidades da SEMUSA. A sessão de abertura será realizada no dia **05 de Dezembro de 2011 às 11:00 horas (Horário de Brasília DF)**, no Endereço Eletrônico (www.bll.org.br); Da obtenção do Edital: será gratuitamente através dos sites: www.rolimdemoura.ro.gov.br; através , www.observatoriorm.org.br ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 5526/2011**. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208.

Rolim de Moura, 21 de Novembro de 2011.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:67FE039F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPALEXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 120/11
PARTES: Sidnei da silva BarrosNPJ: 34.721.548/0001-42
FUNDAMENTO:Art. 23. c/c/Art.24,II ambos da Lei 8.666-93
OBJETO: Despesa com Material de consumo
VALOR: R$ 862,98
CLASSIFICAÇPÃO
ORÇAMENTARIA:01.01.001/031.2.001.33.90.30.
DATA: 21/11/2011
SIGNATARIO: Jose Antonio J. dos Santos

SIDNEI SILVA BARROS MEE
Presidente

Santa Luzia 21de novembro de 2011

Publicado por:
Ione Amaral da Silva
Código Identificador:E139BD35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI 681/2011

"Dispõe sobre a Correção Material de numeração dos artigos da Lei nº654/11 e da Outras Providências"

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

L E I:

Art.1º - Ficam alterados o § 3º e o *caput* do art. 110 da Lei nº645/11, que passarão a terem a seguinte redação:

Art. 110. Os servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderão optar por se aposentar com proventos reduzidos, calculados na forma do art. 113 desta lei, desde que implementem, cumulativamente, as seguintes condições:
...
§ 3º. O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria prevista neste artigo, e que opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono de permanência previsto no art. 116 desta lei**.**
Art. 2º - Ficam alterados os § 1º , § 2º e o § 3º e o *caput* do art. 111 da Lei nº654/11, que passarão a terem a seguinte redação:
Art. 111. Os servidores que ingressaram no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderão se aposentar com proventos integrais, calculados na forma do art. 113 desta lei, desde que implementem, cumulativamente, as seguintes condições:
§ 1º. Os servidores de que trata este artigo poderão optar por se aposentar voluntariamente de acordo com as regras estabelecidas nos arts. 26 e 110 desta lei, hipótese em que a elas se submeterão integralmente, inclusive com relação ao cálculo de proventos e seu reajustamento.
§ 2º. O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria prevista neste artigo, e que opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono de permanência previsto no art. 116 desta lei.
§ 3º. Aos proventos de aposentadoria voluntária concedidos na forma deste artigo fica assegurado o direito à paridade na forma do disposto no art. 115 desta lei.
Art. 3º - Ficam alterados os § 3º, § 4º e § 5º e o caput do art. 112 da Lei nº654/11, que passarão a terem a seguinte redação:
Art. 112. Os servidores que ingressaram no serviço público até 31 de dezembro de 2003 terão direito à aposentadoria voluntária com proventos integrais, calculados na forma do art. 114 desta lei, desde que implementem, cumulativamente, as seguintes condições:
...
§ 3º. O servidor que tenha implementado os requisitos para obtenção da aposentadoria prevista neste artigo, e que opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono de permanência previsto no art. 116 desta lei.
§ 4º. Aos proventos de aposentadoria voluntária concedidos na forma deste artigo fica assegurado o direito à paridade na forma do disposto no art. 115 desta lei.
§ 5º. Aplica-se o disposto no § 4º a 6º do art. 111 desta lei.
Art. 4º - Fica alterado o caput do art. 113 da Lei nº654/11, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 113. Os proventos da aposentadoria voluntária a ser concedida na forma do art. 110 desta lei serão calculados de acordo com a regra estabelecida no art. 27.
Art. 5º - Fica alterado o caput do art. 114 da Lei nº654/11, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 114. Os proventos das aposentadorias voluntárias a serem concedidas na forma dos arts. 111 e 112 desta lei, serão integrais e corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.
Art. 6º - Ficam alterados os incisos I e II do art. 115º da Lei nº654/11, que passarão a ter a seguinte redação:
I – aposentadorias concedidas na forma dos arts. 111 e 112 desta lei;
II – pensões decorrentes das aposentadorias concedidas na forma do art. 111 desta lei.
Art. 7º - Fica alterado o caput do art. 116 da Lei nº654/11, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 116. Os servidores que tenham completado ou venham a completar as exigências para a aposentadoria voluntária previstas nos arts. 110, 111, 112 desta lei e optem por permanecer em atividade poderão farão jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, mediante requerimento.
Art. 8º. Esta lei entrará na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 01 de junho de 2011.

JAIRO BORGES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliérica C.gracioli
Código Identificador:4F85C298

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSOR JURIDICO
DECRETO Nº. 2999/GAB/PMSMG/2011.

Convoca candidato aprovado no concurso 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições,

Considerando a homologação do resultado do concurso público de provas ou provas e títulos, ocorrido em 2011, válido por dois anos e prorrogado por igual prazo;

Considerando a necessidade de admitir o servidor para suprir a vaga aberta e/ou não provida, por necessidade do serviço público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte pessoa participante do concurso público 001/2011:

Secretaria Municipal de Educação:
CARGO: GUARDA P/ ESCOLA DEONILDO CARAGNATO

NOME:
1. MANOEL GOMES DA SILVA

Art. 2º A pessoa acima nomeada têm o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar perante a Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura para fins de tomar posse, sob pena de se tornar sem efeito a presente nomeação, munida dos documentos exigidos no edital do Concurso, em cópia autêntica, quais sejam:
I – Cédula de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Certidão de Nascimento ou casamento;
IV – Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
V – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homem);
VI – Certificado de conclusão do curso mínimo exigido para o cargo;
VII – Comprovante de Habilitação junto ao órgão credenciador do exercício de profissões regulamentadas em lei (OAB, CRM, CRO, CREA, COREN, CRF, CRP, etc):
VIII – Declaração de bens;
IX – Certidão de nascimento dos filhos ou dependentes;
X – Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
XI – Certidão negativa de antecedentes cível e criminal;
XII – Certidão negativa do Tribunal de Contas;

XIII – Comprovante de residência;
XIV – Declaração de não cumulatividade de cargos remunerados, exceto nos casos permitidos na Constituição;
XV – 02 (duas) fotos 3x4.
XVI – Carteira de Trabalho;
XVII – Comprovante de vacinação dos filhos;
XVIII – PIS;
XIX – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Motorista.

Art. 3º A nomeação e a posse perdem seus efeitos se não exercidas no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 18 dias do mês de Novembro de 2011.

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Flores da Silva
Código Identificador:4D7850D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 168/ASJUR/2011
Processo nº 1116/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: Auto Posto Teixeirópolis LTDA
Objeto: Aquisição de 600 (seiscentos) litros de Gasolina Comum
Prazo: Indeterminado.
Valor: R$ 1.776,00 (Um mil e setecentos e setenta e seis reais)
Empenho: 1577/2011

Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis LTDA
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 18 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:CF8C64DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPL-FMS/2011

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPL-FMS/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 586/SEMSVS/2011.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil para executar os serviços de: CONSTRUÇÃO DE 69 (Sessenta e Nove) MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, COM FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, Conforme Projeto Básico e todos anexos do Edital, com recursos Provenientes do Convênio Nº TC/PAC 431/2009.**

A Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Vale do Anari/RO, através do Presidente da CPL do Município, regido pela Portaria nº. 500/GP/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado final da Tomada de Preço Nº. 001/CPL-FMS/2011, cujo certame se deu às 08h;00mim do dia 21 de Novembro de 2011; tendo como vencedora do certme, a seguinte empresa:

· **NOVA UNIDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ Nº. **12.537.662/0001-84.**
R$ 512.424,56 (Quinhentos e Doze Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Sendo este o valor total do certame a ser adjudicado em favor da mesma.

Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525-1055 ou na sala da CPL.

Vale do Anari/RO; 21 de Novembro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:A5B97BBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/CPL-PMVA/2011

RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 006/CPL-PMVA/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 584/SEMAGRI/2011.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de**: **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ALVENÁRIA E COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PARA FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE ARROZ, DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, Com uma área de 266,70 m², Conforme Projeto Básico e todos anexos do Edital, com recursos Provenientes do Convênio Nº 328.873-98/2010/MDA/CAIXA.**

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através do Presidente da CPL do Município, regido pela Portaria nº. 500/GP/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado final da Tomada de Preço Nº. 006/CPL-PMVA/2011, cujo certame se deu às 11h;00mim do dia 21 de Novembro de 2011; tendo como vencedora do certme, a seguinte empresa:

· **NOVA UNIDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ Nº. **12.537.662/0001-84.**
R$ 153.544,39 (Cento e Cinquenta e Três Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos). Sendo este o valor total do certame a ser adjudicado em favor da mesma.
Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525-1055 ou na sala da CPL.

Vale do Anari/RO; 21 de Novembro de 2011.

GILFRAN DE OLIVEIRA VENANCIO
Presidente da CPL/Pregoeiro

Publicado por:
Gilfran de Oliveira Venancio
Código Identificador:68232F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, localizada à Av: Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, inscrita no CNPJ nº 84.722.917/0001-90, torna público que REQUEREU junto a SEDAM- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município Vale do Anari – RO.
Vale do Anari/RO, 21 de Novembro de 2011

EDIMILSON MATURANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Maturana Junior
Código Identificador:0477BD47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3071 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Nomeia Fabiolla Priscila Bortoluzzi dos Reis, para exercer o cargo de Secretária Escolar Nível Médio-40 horas semanais.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, conforme dispõe Art. 37 da Lei nº 07 de 14 de Janeiro de 1993,Alterado pela Lei n° 747 de 03 de Novembro de 2010 e,

Considerando o ato de nomeação nº 075/ D.R.H. /2011...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Fabiolla Priscila Bortoluzzi dos Reis**, portadora do C.P.F. n.º 014.994.352-07 e RG n.º 625321 SESDC/RO, para exercer o cargo de Secretária Escolar Nível Médio-40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 27/10/2011 entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:CBE5766B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3072 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Nomeia Jeane Rodrigues Batista para exercer o cargo em caráter efetivo de Professora Pedagogo Nível Superior na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso - RO, conforme o que dispõe a Lei nº. 007 de 14 de Janeiro de 1993, Alterado pela Lei n° 676 de 23 de Dezembro de 2009 e,

Considerando o ato de nomeação nº. 076/ D.R.H. /2011...

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Jeane Rodrigues Batista** portadora do C.P.F. n.º 046.927.526-02 e RG n.º 11.619.260 SSP/MG, para exercer o cargo em caráter efetivo de Professora Pedagogo Nível Superior na Secretaria Municipal de Educação/SEMECE com carga horária 25 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto retroage seus efeitos a 27/10/2011 entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:F97A33FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3074 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

Convoca Candidatos aprovados no 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso/RO para posse e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso/RO. Edital nº 001/2010, publicado no Diário Oficial Estado DOE nº 1653 no dia 13/01/2011. Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado DOE nº 1761 de 28/06/2011**:**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos – D.R.H. da Prefeitura de Vale do Paraíso – RO, tendo em vista o 9º Concurso Público Municipal de Vale do Paraíso/RO. Edital nº 001/2010, Publicado no Diário Oficial do Estado DOE nº 1653 no dia 13/01/2011, **convoca** os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos – D.R.H., na sede da Prefeitura Municipal das 07:00 horas às 13:00 horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente/SEMOSPA

NOME	CARGO	SECRETARIA/LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Wanderley Ferreira Barbosa	Motorista de veículos pesados/Caminhão	SEMOSPA	2º

Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU

NOME	CARGO	SECRETARIA/LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Humberto Silva Nascimento	Motorista de veículos pesados leves	SEMSAU/Posto de Saúde Damiana Borges Amorim Distrito de Santa Rosa	4º

Documentos Exigidos para Posse:
a)Cédula de Identidade - RG;
b)Ser brasileiro ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal/88,art. 12 e 37;
c)Certidão de nascimento, casamento, divórcio;
d)Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
e)Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;
f)Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
g)Cartão de Inscrição PIS ou PASEP;
h)Comprovante de votação nas últimas eleições que antecederam à posse;
i)Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
j)Atestado de Saúde Física e Mental (pré admissional) expedido por profissional da Saúde Pública Municipal de Vale do Paraíso. Caberá à junta médica do município emitir o Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo;
l)Exames laboratoriais apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional;
Hemograma, com contagem de plaquetas;
Ti Sanguínea ABO e Fator RH;
Glicemia de jejum;
Creatinina;
Colesterol total;
Colesterol HDL;
Triglicerídeos;
EAS Urina rotina;
EPF – Fezes Parasitológicos
Eletrocardiograma, com avaliação cardiológica, se patológica, definir grau;
Radiografia de tórax em P. A. e Perfil Esquerdo, com laudo Técnico.
Laudo médico por especialista na área, para portadores de necessidades especiais- PNE;

Obs.Exames complementares, como eletroencefalograma, audiometria e demais que se façam necessários, poderão ser solicitados no dia do 00exame médico;
m)02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas recentes;
n)Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;
o)Carteira Nacional de Habilitação, conforme a exigência do edital, de acordo com o cargo de Motorista para o qual concorreu;
p)Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
q)Fotocópia nítida (e original) dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade, através de histórico escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Diploma de Graduação, conforme exigência do cargo ao qual concorre, sendo o Ensino Superior devidamente registrado pelo MEC;
r)Comprovante de residência;
s)Declaração de acúmulo ou não de cargo público conforme anexo I deste;
t)Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função;
u)Declaração de bens conforme anexo I deste;
v)Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital;
w)Fotocópia de Curso específico para condutores de ônibus de acordo com a Resolução nº 285/08 de 29 julho de 2008;
x)Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Regidos pela CLT cópia e o original;

OBS: Os documentos em xérox deverão ser autenticados em cartório.

Art. 2° O não comparecimento no prazo estabelecido no art.1º deste decreto importará na renúncia do direito à vaga ficando a administração autorizada a convocar o subseqüente na ordem de classificação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso – RO, 18 de Novembro de 2011

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins previstos em lei que dispõe sobre acumulação de cargos e empregos públicos.

I - PODER

1. Nome:
2. Cargo/Emprego:
3. Lotação:
4. Acumula outro Cargo/Emprego ou possui algum vinculo no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Autárquico? SIM ( ) NÃO ( )

II – ÓRGÃO DE ACUMULAÇÃO

5. Órgão:
6. Cargo/Emprego:
7. Regime Jurídico:
8. Jornada de Trabalho:
9. Com ônus? SIM ( ) NÃO ( )

Local: Data:

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Aos ------- dias do mês de -------- de 2011, tendo em vista a contratação para exercer o cargo de ------ Hrs.

Declaro bens e direitos de Posse:

DESCRIÇÃO AQUISIÇÃO ORIGEM

Nada a Declarar

Fico ciente de que será observado o sigilo quanto ao teor desta Declaração o qual somente será levado a Conhecimento Público após devidamente autorizado e nos casos legalmente previstos em Lei.

Local: Data:

Atenciosamente,

_____

Publicado por:
éder Sacamaruci Vargas
Código Identificador:80F8D00E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
MAT. CONSUM. PREF. OUTUBRO

Detalhado por sub-elemento
Período de 01/10/2011 à 30/10/2011

Dia	Empenho	Ficha	Credor	Modalidade	Valor da Operação
Processo	Quantidade	Unidade	Especificação do Bem	Preço Unitário	Preço Total
	Categoria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
06/10	1083	163	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	670,88
762	10.000	KG	ABACAXI SEM RAMA LATERAL	3,18	31,80
762	1.000	KG	ALHO.....	13,24	13,24
762	3.000	PCT	ARROZ POLIDO PACOTE COM 05 KG CLASSE LONGO FINOMTIPO I EM EMBALAGEM ORIGINAL	4,99	14,97
762	10.000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO I ROSQUINHA SABORES VARIADOS PACOTE COM 800 G.	2,75	27,50
762	2.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VACUO SELO ABX, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	5,05	10,10
762	4.000	CARG	CARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA GARRAFÃO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA VINTE LITROS	4,00	16,00
762	8.000	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CHÁ DE DENTE SEM OSSO, CONGELADA, EM EMBALAGEM PLASTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	10,39	83,12
762	20.000	KG	CARNE FRANGO COXA SOBRECOXA COM OSSO CONGELADA, EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL	4,89	97,80
762	1.000	KG	CEBOLA NOVA, TIPO I TAMANHO MÉDIO	2,35	2,35
762	3.000	PCT	CORANTE A BASE DE AÇAFRÃO PACOTE COM 500 G DE PRIMEIRA QUALIDADE	0,55	1,65
762	4.000	CX	EXTRATO DE TOMATE CONSENTRADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM O MINIMO 300 G.	1,37	5,48
762	20.000	CX	LEITE NATURAL INTEGRAL ESTERILIZADO, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	2,24	44,80
762	15.000	KG	MAÇÃ NACIONAL	2,99	44,85
762	1.000	POT	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500 G.	1,68	1,68
762	20.000	KG	MELÃO DE 1º QUALIDADE MADURO, TAMANHO MÉDIO	3,40	68,00
762	100.000	UN	PÃO FRANCÊS PESO MINIMO DE 50 G A UN	0,30	30,00
762	20.000	KG	PÊRA DE 1º QUALIDADE MADURA	4,99	99,80
762	10.000	KG	POUPA DE MARACUJÁ PACOTE COM 01 KGM EM SACOS PALTICOS APROPRIADOS PARA EMBALAGEM DE POUPAS	4,89	48,90
762	2.000	KG	REPOLHO VERDE	1,80	3,60
762	1.000	KG	SAL REFINADO E IODADEO PACOTE COM 01 KG	0,99	0,99
762	5.000	KG	SALSICHA BOVINA RESFRIADA A GRANEL	4,85	24,25
07/10	1085	163	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	8.325,70
763	20.000	KG	ABÓBORA CABOTA	2,05	41,00
763	20.000	KG	ABOBRINHA VERDE	1,59	31,80
763	20.000	FARD	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL FARDO COM 12 PACOTES DE DOIS K CADA	43,08	861,60
763	20.000	KG	ALOIM.....	1,85	37,00
763	50.000	MAÇ	ALFACE, LISA MAÇO COM TRÊS PÉS MINIMO 300 GR	1,73	86,50
763	10.000	KG	ALHO.....	13,24	132,40
763	5.000	CX	AMIDO MILHO EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	2,49	12,45
763	200.000	PCT	ARROZ POLIDO PACOTE COM 05 KG CLASSE LONGO FINO TIPO I EM EMBALAGEM ORIGINAL	4,99	998,00
763	5.000	CX	AVEIA FARINHA EMBALAGEM ORIGINAL COM 250 G	2,74	13,70
763	25.000	KG	BANANA MAÇÃ	2,10	52,50
763	25.000	KG	BANANA PRATA	1,99	49,75
763	25.000	KG	BATATA INGLESA	2,15	53,75
763	15.000	KG	BETERRADA NOVA TAMANHO MEDIO SEM FOLHA LIMPA TIPO I	2,80	42,00
763	40.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VACUO SELO ABIC EMBALAGE ORIGINAL COM 50 G	5,05	202,00
763	80.000	CARG	CARGA DE AGUA MINERAL PARA GARRAFÃO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA VINTE EM PEDAÇOS EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS DE 05 KG NO MAXIMO	4,00	320,00
763	25.000	KG	CARNE BOVINA DE 2º RESFRIADA MOIDA EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICOS DE 05 KG NO MAXIMO .	7,99	199,75
763	25.000	KG	CARNE BOVINA DE 2º RESFRIADA MOIDA EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICOS DE 05 KG NO MAXIMO SEM SEBO E COM PUÇÁ GORDURA	6,99	174,75
763	25.000	KG	CARNE BOVINA ALCATRA SEM OSSO CONGELADAM EM EMBALAGEM PLASTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	10,39	259,75
763	25.000	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CHÃ DE DENTRO SEM OSSO, CONGELADA, EM BALAGEM PLASTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	10,39	259,75
763	25.000	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CHÁ DE DENTRO SEM OSSO MOIDA EM EMBALAGEM PLASTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	10,39	259,75
763	25.000	KG	CARNE BOVINA MUSCULO SEM OSSO CONGELADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	7,99	199,75
763	25.000	KG	CARNE FRANGO INTEIRO COM CARCAÇA COM VISCERAS COM PÉ E COM CABEÇA CONGELADA	4,89	122,25
763	25.000	KG	CARNE SUINA LOMBO	7,60	190,00
763	25.000	KG	CARNE FRANGO COXA SOBRECOCHA COM OSSO CONGELADA EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL	4,89	122,25
763	25.000	KG	CARNE FRANGO PEITO COM OSSO SEM CARCARÇA CONGELADA	3,59	89,75
763	20.000	KG	CEBOLA NOVA TIPO I. TAMANHO MÉDIO	2,35	47,00
763	15.000	KG	CENOURA TAMANHO MÉDIO TIPO I LIMPA SEM FOLHAS	2,99	44,85
763	10.000	KG	CHUCHU VERDE TIPO I	1,75	17,50
763	25.000	MAÇ	COENTRO MAÇO MINIMO 300 G.	1,50	37,50
763	3.000	PCT	CORANTE A BASE DE AÇAFRÃO PACOTE COM 500 G DE PRIMEIRA QUALIDADE	0,55	1,65
763	25.000	KG	COSTELA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	3,49	87,25
763	50.000	NAÇ	COUVE MAÇO MINIMO 500 G	2,00	100,00
763	3.000	FRAC	ESSENCIA BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 25ML	1,95	5,85
763	15.000	CX	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 300 G	1,37	20,55
763	5.000	PCT	FARINHA DE ROSCA EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	2,10	10,50
763	25.000	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TIPO I EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	2,39	59,75
763	10.000	PCT	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 TABLETES DE 15 G.	0,99	9,90
763	10.000	PCT	FUBÁ DE MILHO EXTRA EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	1,73	17,30
763	1.000	PCT	GARRAFÃO DE POLOCARBONATO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	14,00	14,00
763	10.000	KG	INHAME.....	1,59	15,90
763	15.000	KG	LARANJA PÊRA.....	2,45	36,75
763	400.000	CX	LEITE NATURAL INTEGRAL ESTERILIZADO SEM ADITIVOS E CONSERVANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	2,24	896,00

763	30.000	KG	LINGUIÇA TOSCANA MISTA	8,99	269,70
763	20.000	KG	MAÇ~NACIONAL	2,99	59,80
763	10.000	PCT	MACARRÃO COMUM, TIPO ESPAGUETE Nº 02 EMBALAGEM COM 01 KG DE 1º QUALIDADE	1,86	18,60
763	25.000	POT	MANTEIGA EXTRA COM SAL EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	3,30	82,50
763	60.000	POT	MILHO VERDE EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G PESO DRENADO	0,99	59,40
763	5.000	CX	ELEO DE SOJA REFINADO CAIXA COM 24 FRASCO DE 900 ML	58,41	292,05
763	20.000	DZ	OVO GALINHA EXTRA CLASSE A BRANCO ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DUZIA CADA	3,50	70,00
763	3.000,000	UN	PÃO FRANCES PESO MINIMO DE G A UN	0,30	900,00
763	10.000	KG	PIMENTÃO VERDE DE 1 QUALIDADE	3,45	34,50
763	50.000	CX	PÓ GELATINA EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 85 G SABORES VARIADOS	0,65	32,50
763	10.000	PCT	PROTEINA DE SOJA TXTURALIZADAM FINA COR ESCURA PACOTE COM 400 G.	4,65	46,50
763	15.000	KG	REPOLHO ROXO...	2,22	33,30
763	15.000	KG	REPOLHO VERDE....	1,80	27,00
763	15.000	PCT	SAGU PACOTE COM 500 G DE 1º QUALIDADE	2,25	33,75
763	35.000	KG	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01 KG	0,99	34,65
763	20.000	KG	SALSICHA BOVINA RESFRIADA A GRANEL	4,85	97,00
07/10	1086	163	1090 - I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME	IS-C	473,67
763	3.000	PCT	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ISTANTÂNEO EMBALAGEM ORIGEM COM 400 G	2,33	6,99
763	5.000	POT	AZEITONA VERDE COSERVA COM CAROÇO EM EMBALAGEM ORIGINAL PACOTE COM 500 G PESO	6,74	33,70
763	10.000	PCT	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO ISENTO DE GORDURA TRASN. EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 15 0 G.	1,35	13,50
763	25.000	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO DRINK OU COCKTEL EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 200 G CADA	1,36	34,00
763	50.000	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER, TIPO I PACOTE COM 400 G.	1,93	96,50
763	3.000	PCT	COCO RALADO DSISDRATADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR EM EMBALAGEM ORIGENAL COM 100 G.	1,92	5,76
763	5.000	CX	CREME DE LEITRE EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 200 G.	1,62	8,10
763	5.000	CX	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G PEDO DRENADO	1,17	5,85
763	5.000	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TIPO I EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	1,98	9,90
763	5.000	KG	FARINHA MANDICOA TIPO I SECA FINA BRANCA CRUA, EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	3,22	16,10
763	51.000	PCT	FEIJÃO CARIOCA GRUPO 01 TIPO I EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	2,87	146,37
763	2.000	PCT	FERMENTO QYIMICO EM PÓ EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100 G.	2,03	4,06
763	10.000	CX	LEITE ONDENSADOM EMBALAGEM ORIGINAL COM 395 G.	2,68	26,80
763	5.000	PCT	MAARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG	3,00	15,00
763	6.000	POT	MAIONESE TRADICIOANL EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	2,59	15,54
763	5.000	PCT	NILHO PARA CANJICA ESPECIAL CLASSE BRANCA TIPO II EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 500 G.	1,34	6,70
763	15.000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 400 G.	1,92	28,80
11/10	1096	163	631 - A. DOS SANTOS $ CIA LTDA -ME	IS-C	309,40
743	4.000	UN	COMPENSADO 2.20X1.60X10MM	58,50	234,00
743	2.000	UN	TINTA ESMAT. SINT. AZUL REY 900 ML	12,50	25,00
743	4.000	UN	TINTA ESMAT. SINT. VARIADAS 225 ML	6,20	24,80
743	2.000	UN	SELADOR PARA MADEIRA 900 ML BONA	12,80	25,60
11/10	1097	190	631 - A. DOS SANTOS $ CIA LTDA -ME	IS-C	797,50
743	3.000	D	PREGO 18 X 24	6,10	18,30
743	2.000	UN	PNEU PARA CARRIOLA 3,25X08	20,90	41,80
743	2.000	UN	CÃMARA DE AR CARRIOLA 3,25X 08	11,20	22,40
743	3.000	UN	VASSOURA PARA GRAMA REGULÁVEL	13,00	39,00
743	3.000	UN	ROLO DE ESPUMA 5 CM	2,50	7,50
743	10.000	UN	FECHADURA P/ PORTA EXTERNA	25,00	250,00
743	6.000	UN	TRINCO P/ PORTA	3,50	21,00
743	28.000	UN	GRAMPO 5/8 ROSCA SEM FIO	6,00	168,00
743	50.000	UN	PORCA 5/8.....	0,30	15,00
743	50.000	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	0,20	10,00
743	28.000	UN	GRAMPO 1/2...	5,00	140,00
743	50.000	UN	PORCAS 1/2....	0,25	12,50
743	50.000	UN	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2	0,18	9,00
743	10.000	UN	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA	4,30	43,00
11/10	1099	159	658 - C. H. DE OLIVEIRA - ME	IS-C	79,22
773	2.000	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO, FORMATO RETANGULAR PLASTICO RESISTENTE TAMANHO PEQUENO Nº 3 MEDIDNO 12 X CM COM TINTA PRETA	3,21	6,42
773	2.000	UN	BARBANTE DE ALGODÃO 08 FIOS, EM ROLO DE 250 GRAMAS, COR AMARELO	6,26	12,52
773	2.000	UN	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA MATERIAL PLASTICO RESISTENTE DISPLEY 08 DIGITOS FONTE DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA INCLUSA MEDIDAS 127.5X98X25,5 MM COR PRETA.	30,14	60,28
11/10	1100	159	1008 - FOX COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA	IS-C	1.135,32
773	4.000	CX	CARTUCHO DE TINTA COLORIDA PARA IMPRESSORA DESKJET D1460	62,43	249,72
773	4.000	CX	CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA DESKJET D1460	52,00	208,00
773	3.000	CX	CLIPES NIQUIALADOS 2/0 CAIXA COM 100 UN	1,90	5,70
773	3.000	CX	CLIPES NIQUELADOS 6/0 CAIXA COM 100 UN	2,40	7,20
773	3.000	CX	CLIPES NIQUILADOS 8/0 CAIXA COM 100 UN	2,40	7,20
773	5.000	CX	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICA COM CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL EM FRASCO DE 40G CX C/12 UN	8,50	42,50
773	1.000	CX	LÁPIS BORRACHA COR AMARELA CAIXA C/12 UN VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	22,00	22,00
773	1.000	CX	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 EM MADEIRA CORPO CILINDRICO COM ENVOLTORIO DE GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7MM X 175MM COM COM MARCA DO FABRICANTE IMPESSA EM CAIXA COM 01 GROSA E/OU CAIXA COM 12 UN	29,00	29,00
773	10.000	UN	LIVRO ATA S/ MARGEM FOLHAS NUMERADAS, FORMADAS FORMATO, 203MM X 298MM CAPA/CONTRACAPA DURA, TIPO PAPELÃO 697G/M2 REVISTIDO COM PAPEL OFF-SET 120 GM2 FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF SET 63 GM2 50 FOLHAS	5,50	55,00
773	4.000	CX	PAPEL SULFITE A 4 EXTRA-BRANCO 75 GM2 PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS CAIXAS C/10 RESMAS DE 500 FOLHAS EM EMBALAGEM ANTIMOFO.	127,25	509,00
20/10	1113	24	1104 - C.F. DA CRUZ & CIA LTDA ME	IS-C	1.588,00
755	1.000	UN	ROLO DE CARGA MP 1500	280,00	280,00
755	1.000	UN	REVELADOR TIPO 28 888224	320,00	320,00
755	1.000	UN	ROLO FUSOR MP 1500	310,00	310,00
755	1.000	UN	CILINDRO BO399510	460,00	460,00
755	1.000	UN	LÃMPADA DE LIMPEZA MP 1500	218,00	218,00
25/10	1158	190	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	273,16
818	1.000	KG	ALHO.....	13,24	13,24
818	4.000	PCT	ARROZ POLIDO PACOTE COM 05 KG CLASSE LONGO FINO TIPO I, EM EMBALAGEM ORIGINAL	4,99	19,96
818	4.000	KG	BATATA INGLESA	2,15	8,60
818	2.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VACUO SELOS ABIC. EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	5,05	10,10
818	20.000	KG	CARNE FRANGO COCHA SOBRECOCHA COM OSSO CONGELADA EM EMALAGEM PLASTICA ORIGINAL	4,89	97,80
818	3.000	KG	CEBOLA NOVA TIPO I TAMANHO MÉDIO	2,35	7,05
818	3.000	KG	CENOURA TAMANHO MEDIO TIPOI LIMPA SEM FOLHAS	2,99	8,97
818	4.000	CX	EXTRATO DE TOMATE CONENTRADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NOM MINMO 300.	1,37	5,48
818	20.000	KG	MAÇÃ NACIONAL	2,99	59,80
818	4.000	PCT	MACARRÃO COMUM TIPO ESPAGUETE Nº 02 EMBALAGEM COM 01 KG DE 1 º QUALIDADE	1,86	7,44

818	2.000	POT	MACARRÃO COM SAL EMBALAGEM DE 500 G	1,68	3,36
818	7.000	KG	MELÃO DE 1º QUALIDADE MADURO TAMANHO MEDIO	3,40	23,80
818	4.000	POT	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G PESO DERNADO	0,99	3,96
818	2.000	KG	REPOLHO VERDE.	1,80	3,60
25/10	1159	190	1090 - I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME	IS-C	5,74
818	2.000	PCT	FEIJÃO CARIOCA GRUPO 01 TIPO 1 EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	2,87	5,74
25/10	1160	190	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	90,18
820	2.000	BOTIJ	CARGA DE GÁS 13 KG MANA	45,09	90,18
25/10	1161	190	722 - SCUSSEL & CARVALHO LTDA - EPP	IS-C	68,35
820	1.000	CX	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200 ML EMBALAGEM COM 100 UN UN CAIXA COM 24 EMBALAGENS CAMPEÃO	40,85	40,85
820	10.000	FRASC	DESINFETANTE LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML AROMA VAIADOS QUIBEL	1,95	19,50
820	8.000	FRASC	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO COM 500 ML O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADAVEL TESTADO DERMATOLOGICAMENTE MINUANO	1,00	8,00
26/10	1168	170	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	166,23
819	1.000	FARD	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL FARDO COM 12 PACOTES DE DOIS KG CADA	43,08	43,08
819	5.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VACUO SELO ABIC EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	5,05	25,25
819	15.000	CARG	CARGA E AGUA MINERAL NATURAL PARA GARRAFÃO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA VINTE LITROS	4,00	60,00
819	5.000	CX	ERVAS TOSTADA PARA CHÁ EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	3,10	15,50
819	10.000	CX	LEITE NATURAL INTEGRAL ESTEILIZADO SEM ADITIVOS E CONSERVANTES ACONDIXIONADO EM EMBALAGEM.	2,24	22,40
28/10	1171	131	227 - PEDRO BRASIL ISSLER	IS-C	1.900,00
824	1.000		DESPESA QUE SE EMPENHA PARA COBRIR PAGAMETNO COM SUPRIMENTO DE FUNDO EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO BRASIL ISSLER.	1.900,00	1.900,00
28/10	1177	217	1051 - JAPURÁ PNEUS LTDA	IS-C	1.080,00
827	4.000	UN	PNEU 205-70 R 15	270,00	1.080,00

				SUBTOTAL	16.963,35

				TOTAL MÊS	16.963,35

				TOTAL GERAL	16.963,35

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:CD2110AC

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
CATEGORIA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Detalhado por sub-elemento
Período de 01/09/2011 à 30/09/2011

Dia	Empenho	Ficha	Credor	Modalidade	Valor da Operação
Processo	Quantidade	Unidade	Especificação do Bem	Preço Unitário	Preço Total
	Categoria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
13/09	520	70	130 - IND. E COM. DE OXIGENIO DA AMAZONIA LTDA - EPP	IS-C	1.856,25
22	1.000		DESPESA QUE SE EMPENHA PARA COBRIR PAGAMENTO COM RECARGA DE OXIGÊNIO.	1.856,25	1.856,25
15/09	521	70	50 - SANTOS & SOBRINHO LTDA - ME	IS-C	3.412,62
303	10.000	KG	ABÓBORA CABOTIA	2,05	20,50
303	10.000	KG	ABOBRINHA VERDE	1,59	15,90
303	2.000	FARD	FARDO REFINADO ESPECIAL, EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL FARDO COM 12 PACOTES DE DOIS KG CADA	43,08	86,16
303	10.000	KG	AIPIM.....	1,85	18,50
303	25.000	MÇ	ALFACE LISA MAÇO COM TRÊS PÉS MINIMO 300 GR	1,73	43,25
303	7.000	KG	ALHO.....	13,24	92,68
303	3.000	CX	AMIDO MILHO EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	2,49	7,47
303	60.000	PCT	ARROZ POLIDO PACOTE COM 05 KG CLASSE LONGO FINO TIPO I EMEMBALAGEM ORIGINAL	4,99	299,40
303	15.000	KG	BANANA MAÇÃ.....	2,10	31,50
303	15.000	KG	BETERRABA NOVA TAMANHO MÉDIO DEM FOLHA LIMPA TIPO I	2,80	42,00
303	15.000	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS PACOTE COM 800 G	2,75	41,25
303	10.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO SELO ABIC EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	5,05	50,50
303	3.000	PCT	CANJICA DE MILHO AMARELO TIOI I PACOTE COM 500 G	0,90	2,70
303	60.000	CARG	CARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA GARRAFÃO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA VINTE LITROS	4,00	240,00
303	10.000	KG	CARNE BOVINA DE 2º RESFRIADA, CORTADA EM PEDAÇOS EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS DE 05 KG NO MAXIMO	7,99	79,90
303	10.000	KG	CARNE BOVINA 2º RESFRIADA MOIDA EMBALAGEM EM PACOTES PLASTICOS DE 05 KG NO MAXIMO	6,99	69,90
303	15.000	KG	CARNE BOVINA, ALCATRA SEM OSSO CONGELADA, EM EMBALAGEM PALSTICA COFORME A LEGISLAÇÃO	10,39	155,85
303	15.000	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CHÃ DE DENTRO, SEM OSSO, CONGELADA, EM EMBALAGEM PALSTICA CONFORME S LEGISLAÇÃO	10,39	155,85
303	15.000	KG	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE CHÃ DE DENTRO, SEM OSSO, MOIDA EM EMBALAGEM PLASTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	10,39	155,85
303	15.000	KG	CARNE BOVINA MUSCULO SEM OSSO CONGELADA, EM EMBALAGEM PLATICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	7,99	119,85
303	15.000	KG	CARNE FRANGO INTEIRO COM CARCAÇA, COM VISCERAS COMPÉ E COM CABEÇA CONGELADO	4,89	73,35
303	10.000	KG	CARNE SUINA LOMBO.	7,60	76,00
303	10.000	KG	CARNE FRANDO COXA SOBRECOXA COM OSSO CONGELADA EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL	4,89	48,90
303	10.000	KG	CARNE FRANGO PEITO COM OSSO, SEM CARCAÇA CONGELADA	3,59	35,90
303	15.000	KG	CEBOLA NOVA, TAMANHO MÉDIO	2,35	35,25
303	15.000	KG	ENOURA TAMANHO MÉDIO TIPO I LIMPA SEM FOLHAS	2,99	44,85
303	10.000	KG	CHUCHU VERDE TIPO I	1,75	17,50
303	5.000	MAÇ	COENTRO MAÇO MINIMO 300 G	1,50	7,50
303	5.000	PCT	CORANTE A BASE DE AÇAFRÃO PACOTE COM 500 G. DE PRIMEIRA QUALIDADE	0,55	2,75
303	10.000	KG	COSTELA BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	3,49	34,90
303	5.000	MAÇ	COUVE MAÇO MINIMO 500 G	2,00	10,00
303	2.000	FRASC	ESSENCIA BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 300 G	1,95	3,90
303	15.000	CX	EXTRATO D ETOMATE CONCENTRADO EM EMBALAGEM E ORIGINAL COM NO MINIMO 300 GK	1,37	20,55
303	10.000	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TIPOI I EMBALAGEM ORIGINAÇ COM 01 KG	2,39	23,90
303	3.000	PCT	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO ACONDICIOANDO EM EMBALAGEM COM 04 TABLETES DE 15 G.	0,99	2,97
303	3.000	PCT	FUBÁ DE MILHO EXTTA EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	1,73	5,19
303	15.000	KG	LARANJA PÊRA	2,45	36,75
303	30.000	CX	LEITE NATURAL INTEGRAL ESTERILIZADO SEM ADITIVOS E CONSERVANTES ACONDICIOANDO EM EMBALAGEM	2,24	67,20

303	15.000	KG	MAÇÃ NACIONAL	2,99	44,85
303	5.000	POT	MANTEIGA EXTRA, COM SAL EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G	3,30	16,50
303	5.000	POT	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500 G	1,68	8,40
303	10.000	POT	MILHO VERDE EM CONSERVS EMBALAGEM ORINAL COM 200 G PESO DRENADO	0,99	9,90
303	5.000	CX	ÓLEO DE SOJA REFINADO CAIXA COM 24 FRASCO DE 900 ML	58,41	292,05
303	5.000	DZ	OVO GALINHA EXTRA CLASSE A, BRANCO ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DUZAIA CADA	3,50	17,50
303	2.000,000	UN	PÃO FRACÊS PESO MINIMO DE 50 G A UNIDADE	0,30	600,00
303	5.000	KG	PIMENTÃO VERDE DE 1º QUALIDADE	3,45	17,25
303	15.000	CX	PÓ GELATINA M EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 85 G, SABORES VARIADOS	0,65	9,75
303	10.000	KG	POUPA DE MARACUJÁ PACOTE COM 01 KG EM SACOS PLASTICOS APROPRIADOS PARA EMBALAGEM DE ROUPAS	4,89	48,90
303	5.000	KG	QUIABO TAMANHO MÉDIO VERDE DE BOA QUALIDADE	1,39	6,95
303	5.000	KG	REPOLHO ROXO	2,22	11,10
303	5.000	KG	REPOLHO VERDE	1,80	9,00
303	10.000	KG	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01 KG	0,99	9,90
303	5.000	KG	SALSICHA BOVINA RESFRIADA A GRANEL	4,85	24,25
303	5.000	PCT	SOJA EM GRÃO PACOTE COM 500 G DE 1º QUALIDADE	1,99	9,95
15/09	522	70	161 - I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME	IS-C	325,98
303	3.000	PCT	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO EMBALAGEM ORIGINAL COM 400 G.	2,33	6,99
303	5.000	POT	AZEITONA VERDE CONSERVA COM CAROÇO EM EMBALAGEM ORIGINAL PACOTE COM 500 G PESO	6,74	33,70
303	20.000	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER TIPO I PACOTE COM 400 G.	1,93	38,60
303	10.000	PCT	COCO RALADO DISIDRATANDO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100 G	1,92	19,20
303	10.000	CX	CREME DE LEITE EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 200 G	1,62	16,20
303	5.000	CX	ERVILHA EM CONSERVA EM BLAGEM ORIINAL COM 200 G PESO DRENADO	1,17	5,85
303	15.000	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TIPO I EMBALAGEM RIGINAL COM 01 KG	1,98	29,70
303	10.000	KG	FARINHA MANDIOCA TIPO I SECA FINA BRANCA CRUA EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	3,22	32,20
303	20.000	PCT	FEIJÃO CARIOCA GRUPO 01 TIPO 1 EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	2,87	57,40
303	3.000	PCT	FERMENTO QUIMICO EM PÓ EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100 G	2,03	6,09
303	10.000	CX	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM ORIGINAL COM 395 G	2,68	26,80
303	10.000	PCT	MACARRÃO COMUM TIPO ESPAGUETE Nº 02 EMBALAGEM COM 01 KG DE 1º QUALIDADE	1,86	18,60
303	5.000	PCT	MACARRÃO PARAFUSO EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	3,00	15,00
303	5.000	PCT	MAIONESE TRADICIONAL EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	2,59	12,95
303	5.000	PCT	MILHO PARA CANJICA ESPECIAL CALSSE BRANCA TIPOI II, EMBALAGEM ORIGINAL COM MINIMO 500 G.	1,34	6,70
20/09	526	70	27 - A STIMER- ME	IS-C	365,00
300	2.000	UN	AQUISIÇÃ DE TECLADO PADRÃO ABNT2	20,00	40,00
300	6.000	UN	AQUISIÇÃO DE FONTE ATX P5 200 W (RMS)	50,00	300,00
300	5.000	UN	AQUISIÇÃO DE PILHAS V PARA PLACA MÃE	5,00	25,00
20/09	527	106	162 - M. W DE LIMA ALMEIDA- ME	IS-C	1.830,00
300	8.000	UN	AQUISIÇÃO DE MEMORIA DD R2 DE 2 GB	120,00	960,00
300	2.000	UN	AQUISIÇÃO DE MOUSE OPTICO	15,00	30,00
300	1.000	UN	AQUISIÇÃO DE KIT PROCESSDOR 3GHZ, E PLAACA MAE CONTENDO PORTA PARALLA E COMPATIVEL COM PROCESSADOR FR 3 GHZ	390,00	390,00
300	2.000	UN	AQUISIÇÃO DE HD DE 500 GB	175,00	350,00
300	1.000	UN	AQUISIÇÃO DE MODEM ADSL	100,00	100,00
20/09	529	70	162 - M. W DE LIMA ALMEIDA- ME	IS-C	432,00
300	8.000	UN	BATERIA SELADA PARA NO-BREAK	54,00	432,00
30/09	557	70	130 - IND. E COM. DE OXIGENIO DA AMAZONIA LTDA - EPP	IS-C	1.856,25
22	187.500	M3	DESPESA QUE SE EMPENHA PARA COBRIR PAGAMENTO COM RECARGA DE OXIGÊNIO.	9,90	1.856,25
30/09	100140	70	130 - IND. E COM. DE OXIGENIO DA AMAZONIA LTDA - EPP	IS-C	-1.856,25
22	1.000	.	ANULAÇÃO DE DE EMPENHO POR NÃO UTILIZAÇÃO DE SALDO.	-1.856,25	-1.856,25

				SUBTOTAL	8.221,85

				TOTAL MÊS	8.221,85

				TOTAL GERAL	8.221,85

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FC67E728

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
CATEGORIA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Detalhado por sub-elemento
Período de 01/09/2011 à 30/09/2011

Dia	Empenho	Ficha	Credor	Modalidade	Valor da Operação
Processo	Quantidade	Unidade	Especificação do Bem	Preço Unitário	Preço Total
	Categoria: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
05/09	990	190	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	481,66
600	10.000	KG	ABACAXI SEM RAMA LATERAL	3,18	31,80
600	1.000	FARD	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL FARDO COM 12 PACOTES DE DOIS KG CADA	43,08	43,08
600	2.000	KG	CENOURA TAMANHO MÉDIO TIPO I, LIMPA SEM FOLHAS	2,99	5,98
600	10.000	PCT	CRAVO, INDIA GRÃO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 10 G	0,55	5,50
600	30.000	KG	LARANJA PÊRA	2,45	73,50
600	20.000	CX	LEITE NATURAL INTEGRADO ESTERILIZADO SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	2,24	44,80
600	10.000	KG	MAÇÂ NACIONAL	2,99	29,90
600	5.000	POT	MANTEIGA EXTRA COM SAL EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	3,30	16,50
600	10.000	KG	MELÃO DE 1º QUALIDADE, MADURO, TAMANHO MÉDIO	3,40	34,00
600	10.000	KG	PERA DE 1º QUALIDADE MADURA	4,99	49,90
600	30.000	KG	PUPA DE MARACUJÁ PACOTE COM 01 KG, EM SACOS PLASTICOS APROPRIADOS PARA EMBALAGEM DE POUPAS	4,89	146,70
05/09	991	190	1090 - I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME	IS-C	155,60
600	30.000	PCT	BISCOITI DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 400 G.	1,92	57,60
600	30.000	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREM CRACKER TIPO I PACOTE COM 400 G.	1,93	57,90
600	10.000	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FREMENTO TIPO I EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	1,98	19,80
600	10.000	PCT	FERMENTO QUIMICO EM PÓ EM EMBALAGEM ORIGEM COM 100 G.	2,03	20,30
05/09	992	24	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	133,67

670	1.000	UN	CANECÃO DE ALUMINIO REFORÇADO MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE DE 3 LITS MB	18,57	18,57
670	4.000	FARD	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 10X60 METROS FARDO COM 64 UN, DE PRIMEIRA FOLHA SIMPLES ACABAMENTO PICOTADO NA COR, BRANCA MLLI	25,08	100,32
670	5.000	PCT	SACOLA PLASTICO- PRETO FOSCO, PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS PCT C/10 UN LIXOPLAST	1,38	6,90
670	4.000	PCT	SACO PLASTICO PRETO FOSCO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS 750MM X 600 MMM X 0,1MM DE ESPESSURA PCT C/ 10 UN LIXOPLAST.	1,97	7,88
05/09	993	24	722 - SCUSSEL & CARVALHO LTDA - EPP	IS-C	654,84
670	2.000	CX	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UN CAIXA COM 24 EMBALAGEM CAMPEÃO	40,85	81,70
670	40.000	FRASC	DESINFETANTE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML AROMA VARIADOS, QUBEL	1,95	78,00
670	1.000	CX	DESODORIZANTE SANITÁRIO COM AÇÃO BACTERICIDA, EMBALAGEM COM 12 UN PER]DRA SANITARIA . POLITRIZ	57,77	57,77
670	24.000	FRASC	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, FRASCO COM 500 ML, O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADAVEL, TESTADO DEMATOLOGIAMENTE. MUNIANO	1,00	24,00
670	20.000	UN	FLANELA PARA LIMPEZA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS 100% ALGODÃO 30X40CM COR AMARELA . LIMPEX	1,91	38,20
670	4.000	UN	GARRAFA TÉMICA, CAPACIDADE MINIMA DE 01 LITRO PARA CAFÉ CONTINENTAL	22,40	89,60
670	2.000	UN	ISQUEIRO A GÁS RECARREGAVEL, NÃO AJUSTAVEL, SISTEMA DE IGNIÇÃO A PEDRA. BIC.	2,56	5,12
670	6.000	UN	LIXEIRA PLASTICA REDONDA 08 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 8 LITROS DIPLAST.	6,63	39,78
670	6.000	UN	LIXEIRA PLASTICA REDONDA 10 LITROS, EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, ACIONADA POR PEDAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS. DIPLAST.	12,80	76,80
670	2.000	UN	LUVA OARA SERINGA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, PARA MULTIUSO, MÉDIO CANO CURTO TIPO TODOS OS DEDOS LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VINIL, REUTILIZAVEL DESCARTAVEL AMBIDESTRA ESTIL FINO 1,27 MILIMETROS DE ESPESSURA TAMANHO MÉDIO. MUCAMBO	2,27	4,54
670	4.000	UN	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL NA COR AZUL, COM SUPERFICIAL EXTRENA ANTIADERENTE NA PALMA INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO, TAMANHO M. MUCAMBO	2,26	9,04
670	2.000	GAL	ODORIZANTE PARA LIMPEZA GERAL GALÃO COM 05 LITROS AROMAS VARIADOS BOM AR	10,12	20,24
670	15.000	UN	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO MEDINDO 45 X 85 CENTIMETROS LIMPEX	3,60	54,00
670	5.000	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE 70X50 LAVAVEL E DURAVEL NA COR BRANCA . LIMPEX	4,77	23,85
670	15.000	UN	PANO DE PRATO EM SA~CO ALVEJADO ESTAMPADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47 X 76 CM LIMPEX.	3,48	52,20
06/09	994	170	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	143,59
673	5.000	KG	BATATA INGELSA	2,15	10,75
673	4.000	KG	CARNE BOVINA DE 2º RESFRIADA, MOIDA EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS DE 05 KG NO MAXIMO SEM SERBO	6,99	27,96
673	10.000	KG	CARNE FRANGO INTEIRO COM CARCAÇA CONGELADO	4,89	48,90
673	3.000	CX	EXTRATO DE TOMETE CONCENTRADO, EM EMBALAGEM E ORIGINAL COM NO MINIMO 300 G	1,37	4,11
673	3.000	POT	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G PESO DRENADO	0,99	2,97
673	10.000	KG	POUPA DE MARACUJÁ PACOTE COM 01 KG EM SACOS PLASTICO APROPRIADOS PARA EMBALAGEM DE POUPAS	4,89	48,90
06/09	995	170	1090 - I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME	IS-C	21,82
673	1.000	POT	AZEITONA VERDE CONSERVA COM CAROÇO EM EMBALAGEM ORIGINAL PACOTE COM 500 G PESO	6,74	6,74
673	5.000	PCT	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO TIPO I EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	1,98	9,90
673	2.000	POT	MAIONESE TRADICIONAL EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	2,59	5,18
06/09	996	215	91 - SOUZA & CAVALCANTE COMBUSTIVEL LTDA	IS-C	8.222,50
667	3.575,000	LIT	ÓLEO DIESEL	2,30	8.222,50
12/09	1002	131	227 - PEDRO BRASIL ISSLER	IS-C	1.590,00
681	1.000		DESPESA QUE SE EMPENHA PARA COBRIR PAGAMENTO COM SUPRIMENTO DE FUNDO , EM FAVOR DO PEDRO BRASIL ISSLER.	1.590,00	1.590,00
14/09	1007	47	170 - UNIÃO DAS BICICLETAS E MOTOS LTDA-ME	IS-C	743,50
662	1.000	UN	CILINDRO MOTOR NXR BROS	348,00	348,00
662	1.000	UN	VALVULA ADIMISÃO	26,00	26,00
662	1.000	UN	VALVULA ESCAPE	29,00	29,00
662	1.000	PAR	RETENTOR DA VALVULA	18,00	18,00
662	1.000	JG	JUNTA DO MOTOR	16,00	16,00
662	1.000	LIT	OLEO LUBRIFICANTE	18,00	18,00
662	1.000	UN	FILTRO DE AR	23,50	23,50
662	1.000	PAR	ROLAMENTO DIANTEIRO	19,00	19,00
662	1.000	UN	PATINS DE FREIO DIANTEIRO	18,00	18,00
662	1.000	UN	PATINS DE FREIO TRASEIRO	18,00	18,00
662	1.000	UN	CABO DE ACELERADOR	25,00	25,00
662	1.000	UN	CABO DE EMBREAGEM	16,00	16,00
662	1.000	UN	KIT TRANSMISÃO	125,00	125,00
662	1.000	UN	JUNTA GUARNIÇÃO	12,00	12,00
662	1.000	UN	GUIDÃO.....	32,00	32,00
14/09	1009	217	1045 - MOBEM COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	IS-C	1.590,79
653	6.000	UN	ESTOMA PANO	1,50	9,00
653	20.000	LIT	ÓLEO TRANSMISSÃO	17,95	359,00
653	10.000	LIT	OLEO URSA LA 3	17,85	178,50
653	17.000	LIT	OLEO MOTOR 15 W 40	16,95	288,15
653	1.000	UN	FILTRO.....	121,45	121,45
653	1.000	UN	ELEMENTO.....	145,95	145,95
653	1.000	UN	ELEMENTO FILTRO	145,98	145,98
653	1.000	UN	FILTRO.....	95,45	95,45
653	1.000	UN	ELEMENTO...	25,95	25,95
653	2.000	LIT	ÓLEO HIDRAULICO	25,45	50,90
653	1.000	UN	ADITIVO DIESEL	89,01	89,01
653	1.000	UN	KITDINK.....	81,45	81,45
20/09	1018	170	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	427,50
673	10.000	KG	ABACAXI SEM RAMA LATERAL	3,18	31,80
673	1.000	FAR	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DARDO COM 12 PACOTES DE DOIS KG CADA	43,08	43,08
673	2.000	PCT	ARROZ POLIDO PACOTE COM 05 KG CLASSE LONGO FINO TIPO I EM, EMBALAGEM ORIGINAL	4,99	9,98
673	2.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VACUO SELO ABIC EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	5,05	10,10
673	5.000	KG	CARNE BOVINA ALCATRA SEM OSSO CONGELADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONFORME A LEGISAÇÃO	10,39	51,95
673	10.000	KG	CARNE FRANGO COXA SOBRECOXA COM OSSO CONGELADA, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL	4,89	48,90
673	1.000	KG	CEBOLA NOVA TIPO I TAMANHO MÉDIO	2,35	2,35
673	4.000	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TIPO I EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	2,39	9,56
673	20.000	CX	LEITE NATURAL ESTERILIZADO SEM ADITIVOS E CONSERVANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	2,24	44,80
673	10.000	KG	MAÇÃ NACIONAL	2,99	29,90
673	1.000	POT	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500 G.	1,68	1,68
673	10.000	KG	MELÃO DE 1º QUALIDADE MADURO TAMANHO MÉDIO	3,40	34,00
673	2.000	DZ	OVO GALINHA EXTRA CLASSE A BRANCO ACONDICIONADO EM CAIXA COM UMA DUZIA CADA	3,50	7,00
673	10.000	KG	PERA DE 1º QUALIDADE MADURA	4,99	49,90
673	10.000	KG	POUPA DE MARACUJÁ PACOTE COM 01 KG EM SACOS PLASTICOS APROPRIADOS PARA EMBALAGEM DE POUPAS	4,89	48,90
673	2.000	KG	REPOLHO VERDE	1,80	3,60
20/09	1019	170	1090 - I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME	IS-C	9,80
673	2.000	PCT	JEIJÃO CARIOCA GRUPO 01 TIPO 1 EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	2,87	5,74

673	2.000	PCT	FERMENTO QUIMICO EM PÓ EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100 G.	2,03	4,06
21/09	1023	24	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	661,24
712	3.000	FARD	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL, EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, FARDO COM 12 PACOTES DE DOIS GK CADA	43,08	129,24
712	90.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO SELO ABIC, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	5,05	454,50
712	25.000	CX	ERVAS TOSTADA PARA CHÁ EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	3,10	77,50
21/09	1026	131	296 - FERNANDA DIAS DE SOUZA	IS-C	878,25
705	5.000	D	DESPESA QUE SE EMPENHA PARA COBRIR PAGAMENTO COM DIÁRIAS EM FAVOR DA SEVIDORA FERNANDA DIAS DE SOUZA	175,65	878,25
21/09	1031	131	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	21.822,28
713	500.000	FRAS	ÁGUA SANITARIA SOLUÇÕES AQUOSA A BASE DE HIPOVLORITO DE SODI OU CALCULO COM TEOR DE CLOO ATIVO ENTE 2,0 A 2,%P/P FRASCO COM M01 LITRO Q BOA	2,24	1.120,00
713	800.000	CX	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1 KG CONVENCIONAL 1º LINHA PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA AVENIDA /MS OMO	7,02	5.616,00
713	20.000	UN	FACA COM LAMINA 7 EM INOX, COM CABO EM MADEIRA TRAMONTINA	6,84	136,80
713	150.000	FRAS	ÁGUA SANITARIA SOLUÇÕES AQUOSAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,% P/P FRASCO COM 05 LITROS Q BOA	9,67	1.450,50
713	12.000	FRAS	ALCOOL EM GEL 70 GRAUS IMPM, FRASCO 01 LT CAIXA COM 12 EMBALAGEM DE 01 LTS KIM	39,02	468,24
713	40.000	FRAS	ALCOO TIPO 70 GRAUS INPM, FRASCO 01 LT CX C/12 EMBALAGEM DE 01 ST CRUZ	52,79	2.111,60
713	50.000	UN	AVENTAL EM NAPA COR BRANCA TAMANHO G. COM AMARRAS AJUSTAVEIS NAS COSTAS E PECOÇOS BEM ME QUER	7,09	354,50
713	12.000	UN	BACIA DE ALUMINIO MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE 20 LTS MANA	11,52	138,24
713	25.000	UN	BACIA DE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE DE 10 LTS ARRA PLASTIC.	5,86	146,50
713	14.000	UN	BACIA DE PLASTICO REFORÇADO CAPACIDADE DE 35 LTS ARA PLAST.	5,93	83,02
713	50.000	UN	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 15 LITROS CONFECCIONADO EM PALSTICO ALÇA EM PLASTICO.	5,86	293,00
713	1.000,000	UN	CANECA DE PLASTICO MARIAL RESISTENTE CAPACIDADE 200 ML	1,08	1.080,00
713	100.000	FAR	PAPEL HIGIENICO ROLO 10X60 METROS COM 64 UN DE PRIMEIRA QUALIDADE FOLHA SIMPLES, ACABAMENTO PICOTADO NA COR BRANCA	25,08	2.508,00
713	12.000	UN	PENEIRA, COM ARAME ARO 25 CM BRISSA	4,06	48,72
713	300.000	UN	PRATO PLASTICO REFORÇADO, TIPO ESCOLAR CAPACIDADE MINIMA DE 600 ML CORES VARIADAS CAMPEÃO	1,94	582,00
713	200.000	UN	PRATO REDONDO DE VIDRO CAPACIDADE MINIMA DE 600 ML SIM	3,66	732,00
713	20.000	UN	RODO DE LUMINIO 60CM COM CABO DE ALUMINIO COM EXTENSÃO DE 1,30 MT INCAVES.	9,41	188,20
713	80.000	UN	RODO PLASTICO COM 60 CM CABO EM MADEIRA PLASTICADO BORRACHA DUPLAS INCAVES	7,86	628,80
713	12.000	UN	ROLO DE MASSA EM MADEIRA MEDINDO 60CM X 8CM DE DIÂMETRO MADEIRA	2,98	35,76
713	100.000	PCT	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS PCT COM 05 UN SAÃO TIPO NEURO CAIÇARA	3,34	334,00
713	150.000	UN	SABONETE EM BARRA PESANDO NO MINIMO 90 GRAMAS 1º BRANCO YPE	1,09	163,50
713	50.000	UN	SACO PARA CONFEITARIA EMBORRACHADO TOMANHO MÉDIO POLIETILENO	1,49	74,50
713	300.000	PCT	SACO PLASTICO PRETO FOSCO, PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS PCT C/10 UN LIXOPLASTICO	1,38	414,00
713	150.000	PCT	SCO PLASTICO PRETO FOSCO PARA LIXO CAPACIDADE 60 LITROS 750MMX 600MMX 0,10MM DE ESPESSURA PCT C/10 UN LIXO PALSTIC	1,97	295,50
713	100.000	PCT	SACO PLASTICO PRETO FOSCO PARA LIXO 1050MMX 750MMX 0,12MM DE ESPESSURA PCT C/10UN LIXO PLATIC	1,94	194,00
713	60.000	PT	SODA CUSTICA EM FLOCOS PTE 01 KG LIPOM	8,55	513,00
713	20.000	UN	TABUA DE CORTE MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, MEDINDO 33X66 X15 MM	4,67	93,40
713	15.000	UN	TAPETE ANTI DERRAPANTE MEDINDO 20X80 CM DAMASCO	8,85	132,75
713	15.000	UN	TAPETE EM TECIDO MATERIAL TECIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X80 CM ARTESANAL	7,42	111,30
713	15.000	UN	TOALHA DE MESA EM PLASTICO TRANSPARENTE MEDINDO 4 METROS VULLCA	14,27	214,05
713	70.000	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO MEDIDNO 30X40 CM MC	1,78	124,60
713	100.000	CX	TOUCA DESCARTAVEL TAMANHO UNICO EMBALAGEM COM 100 UN AME	1,38	138,00
713	120.000	UN	VASSOURA COM CERDAS DE PELO SINTETICO COM BASE DE 30 CENTIMETRO, COM CABO DE MADEIRA IDEAL	8,06	967,20
713	30.000	UN	VASSOURA DE CIPO COM CABO EM MADEIRA, COM FIOS DE CIPO MEDINDO APROXIMADADMENTE 15 CM REGIONAL	5,77	173,10
713	50.000	UN	XICARA DE VIDRO COM ALÇA PARA CAFÉ CAPACIDADE DE 246ML APROXIMADAMENTE NADIR	3,15	157,50
21/09	1032	131	722 - SCUSSEL & CARVALHO LTDA - EPP	IS-C	12.405,95
713	10.000	CX	CERA LIQUIDA PARA PISO FRASCO COM 01 LITRO COR AMARELA BOA QUALIDADE CX C/ 12 UN POLITRIZ	19,92	199,20
713	20.000	CX	CERA LIQUIDA PARA PISO FRASCO COM 01 LITRO COR VERMELHA BOA QUALIDADE CX C/12 UN POLITRIZ	19,92	398,40
713	20.000	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ COM SUPORTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM DE DIAMETRO REAL	2,07	41,40
713	30.000	UN	COPO DE VIDRO ESTAMPADO COM CAPACIDADE MINIMA DE 260 NADIR	2,96	88,80
713	12.000	UN	COPO MEDIDOR EM PLASTICO 01 LIT DISPLAST	3,06	36,72
713	10.000	CX	COPO PLASTICO DESCARTAVEL 200 ML EMBALAGEM COM 100 UN CX COM 24 EMBALAGEM CAMPEÃO	40,85	408,50
713	5.000	CX	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 50 ML EMBALAGEM COM 100 UN COM 24 EMBALAGEM CAMPEÃO	26,42	132,10
713	100.000	FARD	DESINFETANTE LIQUIDO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML AROMA VAIADOS QUIBEL.	1,95	195,00
713	20.000	FRAS	DESODORIZADOR DE AR FRASCO CONTENDO 400 ML AROMAS VARIADOS AEROSOL BOM AR	4,45	89,00
713	2.000,000	FRAS	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO FRASCO COM 500 ML O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADAVEL TESTADO DERMATOLOGICAMENTE MUNIANO	1,00	2.000,00
713	50.000	GL	DETERGEGNTE NEUTRO CONCENTRADO MAÇA GALÃO COM 05 LITROS USO MANUAL E EM MAQUINAS DE LAVAR MINUANO	6,15	307,50
713	12.000	UN	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVEIS 180/200 ML, EM ACRILICO E AÇO INOX SEM MARCA	6,78	81,36
713	12.000	UN	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTAVEIS 50 ML EM ACRILICO E AÇO INOX SEM MARCA	6,25	75,00
713	12.000	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM PLASTICO, SEM DIVISÃO INTERNA CAPACIDADE MINIMA DE 5 LITROS DISPLAST	7,00	84,00
713	100.000	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS COM CERDAS DE NYLON, PARA LIMPEZA EM GERAL CABO EM PLASTICO MEDINDO 17 CM APROXIMADADMENTE CONDOR	4,64	464,00
713	300.000	UN	ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA PCT COM 4 UN COM ESPUMA DE POLIURETANO COM ABRASIVO EM UMA FACE TIPO DUPLA FACE ANTIBACTERIAS FORMATO RETANGULAR BRIULHS	1,46	438,00
713	12.000	UN	FACA DE COZINHA DE 12 EM AÇO INOX CABO EM PALSTICO TRAMONTINA	16,26	195,12
713	13.000	UN	FACA SERRILHADA, MEDINDO 35 CM DE COMPRIMENTO COM CABO EM PLASTICO TRAMONTINA	5,65	73,45
713	40.000	UN	FLANELA PARA LIMPEZA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS 100% ALGOÃO 30X40 CM COR	1,91	76,40
713	12.000	UN	GARRFA TERMICA CAPACIDADE MINIMA DE 01 LITRO PARA CAFÉ COTINENTAL	22,40	268,80
713	100.000	UN	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 23X23 CM PCT C/100 UN AMAZONAS	1,42	142,00
713	40.000	UN	ISQUEIRO A GÁS RECARREGAL,NÃO AJUSTAVEL SISTEMA DE IGNIÇÃO A PEDRA BIC	2,56	102,40
713	1.000,000	POT	LÃ DE AÇO PCT COM 08 UN BIODEGRADAVEL SEM PERFUME EMBALAGEM COM PESO LIQUID MINIMO DE 60 GRAMAS ASSOLAN	1,64	1.640,00
713	15.000	UN	LIMA COM HASTER DE AÇO COM RANHRAS PARA DESGASTE DE FERRO KF	8,50	127,50
713	500.000	FRAS	LIMPA ALUMINIO FRASCO 500 ML LIMPEX	1,67	835,00
713	40.000	FRAS	LIMPADOR LIMPEZA PESADA INDICADO PARA LIMPEZA DE SUSPEFICEIS D COZINHA, BANHEIRO PRINCIPALEMNTE PISOS E AZULEIJOS FRASCOS COM 500ML PRODUTO DE 1º LINHA KIM	4,13	165,20
713	20.000	UN	LIXEIRA PLASTICA REDONDA 08 LITROS EM PLASTICOS RESISTENTE COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL CAPACIDADE DE 8 LITROS DIPLASTIC	6,63	132,60
713	13.000	UN	LIXEIRA PLASTICA REDONDA 10 LITROS EM PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL CAPACIDADE DE 10 LITROS DIPLASTIC	12,80	166,40
713	100.000	UN	LUVA PARA SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA PARA MUITIOSO TAMANHO MÉDIO CANO CURTO TIPO TODOS OS DEDOS LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM VINIL REUTILIZAVEL DESCARTAVEL AMBIDESTRA ESTILO FINO 1,27 MILIMETROS DE ESPESSURA TAMANHO MÉDIO MUCAMBO	2,27	227,00
713	100.000	UN	LUVAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, NA COR AZUL COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIADERENTE NA PLAMA INTERIOR INERIO FORRADO TAMANHO M. MUCAMBO	2,26	226,00
713	300.000	UN	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO MEDINDO 45X85 CENTIMETROS IMPEX	3,60	1.080,00
713	150.000	UN	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO EMBANHADO NAS LATERAIS ABSORVNETE 70X50 CM, LAVAVEIS E DURAVEL , NA COR BRANCA LIMPEX.	4,77	715,50
713	100.000	UN	PANO DE PRATO EM SACO ALVEJADO ESTAMPADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X76 CM LIMPEX	3,48	348,00
713	200.000	UN	PANO DE CHÃO EM SACO ALVEJADO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X45 CM LIMPEX	3,94	788,00
713	30.000	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CABO OVAL, MEDINDO 13X6X1.5 CM CERDAS EM NYLO CONDOR.	1,92	57,60

21/09	1033	217	357 - SANCHES & OLIVEIRA LTDA	IS-C	14.350,88
583	1.000	UN	COMANDO DE VALVULA	641,00	641,00
583	1.000	UN	BOMBA D ÁGUA CUMMNINS SERIE	189,00	189,00
583	1.000	UN	BOMBA ÓLEO CUMMNINS SERIE	432,00	432,00
583	1.000	JG	BRONZINA BIELA CUMMINS	170,00	170,00
583	1.000	JG	BRONZINA MANCAL CUMMINS	245,00	245,00
583	1.000	UN	VIRABREQUIM MOTOR CUMMINS	3.290,00	3.290,00
583	1.000	UN	CAPA DE MANCAL	295,00	295,00
583	1.000	UN	FILTRO COMUSTIVEL CUMMINS	51,00	51,00
583	1.000	UN	FILTRO COMBUSTIVEL CUMMUNS	37,00	37,00
583	1.000	UN	FILTRO DE LUBRIFICANTE COMMUNS	56,00	56,00
583	1.000	UN	INTERRUPTOR TEMPERATURA	119,00	119,00
583	1.000	JG	JUNTA INFERIOR CUMMNINS SERIE B	517,00	517,00
583	1.000	JG	JUNTA SUPERIOR CUMMINS SERIE B	517,00	517,00
583	1.000	UN	VALVULA ALIVIO FILTRO LUB C	118,00	118,00
583	1.000	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR	204,00	204,00
583	1.000	LT	TINTA CINZA MOTOR CUMMINS	40,28	40,28
583	1.000	UN	KIT MONTAGEM MOTOR	79,00	79,00
583	1.000	UN	SELO TEMPERSTURA MOTOR	28,00	28,00
583	2.000	UN	COLA SILICONE PRETO 50 GR	14,00	28,00
583	2.000	L	THINNER PARA TODOS OS MOTORES	15,00	30,00
583	2.000	UN	VALVULA TERMOSTATICA CUMMINS	200,00	400,00
583	6.000	UN	VALVULA DE ADMISSÃO CUMMINS SERIE B	25,00	150,00
583	6.000	UN	VALVULA ESCAPE CUMMINS	21,00	126,00
583	6.000	UN	BIELA MOTOR CUMMINS SERIE	364,00	2.184,00
583	6.000	UN	PISTÃO C/ANEL MOTOR CUMMINS	497,00	2.982,00
583	6.000	JG	CAMISA MOTOR CUMMINS SERE B	67,10	402,60
583	12.000	UN	PARAFUSO CABEÇOTE CUMMINS SERIE B	34,00	408,00
583	12.000	UN	TUCHO VALVULA CUMMINS	21,00	252,00
583	12.000	UN	PARAFUSO BIELA CUMMINS SERIE B	30,00	360,00
27/09	1075	219	1087 - MADEREIRA ALTO BONITO LTDA - ME	IS-C	17.800,00
659	20.000	M3	AQUISIÇÃO DE PRANCHAS MADEIRA TIPO TACHI SENDO DE 75% DE 25 CM DE LARGURA X 06 CM DE ESPESSURA X 04 MT DE COMPRIMENTO 15% DE 20 CM DE LARGURA X 06 CM DE ESPESSURA X04 MT DE COMPRIMENTO, 05 15 CM DE LARGURA X 06 CM ESPESSURA X04 MT COMPRIMENTO 05% DE 30 CM	890,00	17.800,00
28/09	1076	217	1051 - JAPURÁ PNEUS LTDA	IS-C	930,00
744	3.000	UN	PNEU 7.50X16 12 LONAS	310,00	930,00
28/09	1077	217	448 - FOX PNEUS LTDA	IS-C	172,00
744	4.000	UN	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 7.50X16	15,00	60,00
744	4.000	UN	CÂMARA DE AR 7.50X16 BICO METAL CURTO	28,00	112,00
28/09	1078	131	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	3.904,16
749	4.000	FAR	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL, FARDO COM 12 PACOTES DE DOIS KG CADA	43,08	172,32
749	15.000	MAÇ	ALFACE LISA MAÇO COM TRÊS PÉS MINIMO 300 GR	1,73	25,95
749	6.000	KG	ALHO.....	13,24	79,44
749	6.000	CX	AMIDO MILHO, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G	2,49	14,94
749	30.000	PCT	ARROZ POLIDO PACOTE COM 05 KG CLASSE LONGO FINO TIPO I, EM EMBALAGEM ORIGINAL	4,99	149,70
749	36.000	KG	BATATA INGLESA	2,15	77,40
749	10.000	PCT	BISCOITI DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES VARIADOS PACOTE COM 800 G.	2,75	27,50
749	22.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VACUO SELO ABIC, EMBALAGEM ORIGINAL COM G.	5,05	111,10
749	20.000	CARG	CARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL PARA GARRAFÃO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA VINTE LITROS	4,00	80,00
749	45.000	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE CHÁ DE DENTRO SEM OSSO CONGELADA EM EMBALAGEM PASTICA CONFORME A LEGISLAÇÃO	10,39	467,55
749	50.000	KG	CARNE FRANGO INTEIRO COM CARCAÇA COM VISCERAS COM PÉ E COM CABEÇA CONGELADO.	4,89	244,50
749	30.000	KG	CARNE SUINA LOMBO.	7,60	228,00
749	90.000	KG	CARNE FRANGO COCHA SOBRE/COCHA COM OSSO CONGELADA, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL	4,89	440,10
749	55.000	KG	CARNE FRANGO PEITO COM OSSO SEM CARCAÇA CONGELADA	3,59	197,45
749	20.000	KG	CEBOLA NOVA TIPO I TAMANHO MÉDIO	2,35	47,00
749	28.000	KG	CENOURA TAMANHO MÉDIO TIPO O LIMPA SEM FOLHOAS	2,99	83,72
749	10.000	CX	ERVAS TOSTADA PARA CHÁ EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	3,10	31,00
749	30.000	CX	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 300 G.	1,37	41,10
749	42.000	PCT	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO TIPO I EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	2,39	100,38
749	24.000	PCT	FERMENTO BIOLOGICO FRESCO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 04 TABLETES DE 15 G.	0,99	23,76
749	6.000	PCT	FUBÁ DE MILHO EXTRA, EMBALAGEM ORIGINAL COM 01 KG	1,73	10,38
749	90.000	CX	LEITE NATURAL INTEGRAL ESTERILIZADO SEM ADITIVO E CONSERVANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	2,24	201,60
749	25.000	KG	LINGUIÇA TOSCANA MISTA	8,99	224,75
749	12.000	POT	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM DE 500 G.	1,68	20,16
749	10.000	KG	MELÃO DE 1º QUALIDADE MADURO, TAMANHO MÉDIO.	3,40	34,00
749	60.000	POT	MILHO VERDE EM CONSERVA EMBALAGEM ORIGINAÇ COM PESO DRENADO	0,99	59,40
749	2.000	CX	ÓLEO DE SOJA REFINADO CAIXA COM 24 FRASCOS DE 900 ML	58,41	116,82
749	21.000	DZ	OVO, GALINHA EXTRA CLASSE A BRANCO ACONDICIONADO EM CAIXA XOM UMA DZ CADA	3,50	73,50
749	1.200,000	UN	PÃO FRANCES PESO MINIMO DE 50 G A UNIDADE	0,30	360,00
749	10.000	KG	PERA DE 1ë QUALIDADE MADURA	4,99	49,90
749	10.000	KG	POUPA DE MARACUJÁ PACOTE COM 01 KG EM SACOS PLASTICOS APROPRIADOS PARA EMBALAGEM DE POUPAS	4,89	48,90
749	20.000	KG	REPOLHO VERDE.	1,80	36,00
749	6.000	KG	SAL REFINADO E IODADO PACOTE COM 01 KG	0,99	5,94
749	10.000	PCT	SOJA EM GRÃO PACOTE COM 500 G. DE 1º QUALIDADE	1,99	19,90
28/09	1079	131	1090 - I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME	IS-C	120,34
749	12.000	PCT	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO EMBALAGEM ORIGINAL COM 400 G.	2,33	27,96
749	12.000	PCT	COCO RALADO DESIDRATADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 100 G.	1,92	23,04
749	18.000	CX	CREME DE LEITE EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 200 G.	1,62	29,16
749	14.000	PCT	FEIJÃO CARIOCA GRUPO 01 TIPO IEMBALAEM ORIGINAL COM 01 KG	2,87	40,18
28/09	1080	131	822 - SANTOS & SOBRINHO LTDA -ME	IS-C	1.896,51
749	9.000	FAR	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL FARDO COM 12 PACOTES DE DOIS KG CADA	43,08	387,72
749	90.000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VACUO SELO ABIC, EMBALAGEM ORIGINAL COM 500 G.	5,05	454,50
749	160.000	CARG	CARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, PARA GARRAFÃO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE PARA VINTE LITROS	4,00	640,00
749	20.000	CX	ERVAS TOSTADA PARA CHÁ EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 G.	3,10	62,00
749	60.000	CX	LEITE NATURAL INTEGRAL ESTERILIZADO, SEM ADITIVO E CONSERVANTES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	2,24	134,40
749	8.000	POT	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500 G.	1,68	13,44
749	600.000	UN	PÃO FRANCES PESO MINIMO DE 50 G A UN	0,30	180,00
749	5.000	KG	POUPA DE MARACUJÁ PACOTE COM 01 KG EM SACOS PLASTICOS APROPRIADOS PARA EMBALAGEM DE POUPAS.	4,89	24,45

				SUBTOTAL	89.116,88

TOTAL MÊS	89.116,88
TOTAL GERAL	89.116,88

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:7BF7A526

